

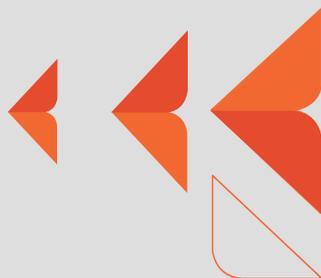
22 | 23

RELATÓRIO & CONTAS INDIVIDUAL
1º SEMESTRE
(CONTAS NÃO AUDITADAS)



ÍNDICE

01 Relatório de Gestão	03
02 Demonstrações Financeiras Individuais	25
03 Notas às Demonstrações Financeiras	33
04 Corpos Sociais	101





01

Relatório de Gestão

1

RELATÓRIO DE GESTÃO

De acordo com o disposto no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 29º - J n.º 1 alínea b) do Código dos Valores Mobiliários foi elaborado o relatório intercalar a seguir apresentado, contendo uma indicação dos acontecimentos importantes ocorridos no período a que se refere e o impacto nas respetivas demonstrações financeiras não auditadas. São ainda apresentadas as principais expectativas para o segundo semestre do exercício em curso.

1 APRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A **Flexdeal SIMFE S.A.** (adiante designada por Flexdeal, Flexdeal SIMFE, Sociedade ou Empresa) é uma sociedade de investimento mobiliário para fomento da economia (SIMFE). Esta sociedade é a primeira e única, existente em Portugal que resultou da iniciativa governamental “Capitalizar” e cuja admissão em mercado regulamentado ocorreu a 24 de dezembro de 2018. A publicação do Decreto-Lei nº 77/2017 de 30 de junho, criou e regulou as Sociedades de Investimento Mobiliário para o Fomento da Economia, destinadas a ser um veículo de investimento com vocação para apoiar as pequenas e médias empresas (PME). A 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 72/2021 de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal objetivo tornar este veículo mais atrativo e adequado ao respetivo exercício da atividade destas sociedades.

Na revisão ao regime jurídico das SIMFE importa salientar a alteração no que respeita à sua qualificação, ou seja, as SIMFE deixam de ser qualificadas como organismos de investimento coletivo comuns passando a ser qualificadas como sociedades de investimento alternativo especializado, afastando um sobrepeso para este tipo de veículo de investimento.

Ainda numa perspetiva de flexibilização do regime das SIMFE, é ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados.

O referido DL 72/2021, admite ainda o coinvestimento, seja através da cotitularidade de instrumentos financeiros, seja através do investimento simultâneo por parte de entidades públicas ou privadas nos mesmos projetos. São assim ampliados os canais de investimento nas PME, o que se revela indispensável para potenciar e reforçar o processo de recuperação económica.

DL 72/2021

Revisão do regime jurídico das SIMFE

Segundo o DL 72/2021 de 16 de agosto, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado que têm como objeto o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis. Nos termos da legislação aplicável, estas devem aplicar uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE em empresas elegíveis. Consideram-se empresas elegíveis para investimento pelas SIMFE, as empresas que cumpram um dos seguintes critérios:

- a) Pequenas e médias empresas na aceção do n.º 1 do artigo 2.º do anexo à Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas, ou empresas qualificadas como *Mid Caps* ou *Small Mid Caps* na aceção do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho, que não sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação;
- b) Empresas emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou em sistema de negociação multilateral que, no último ano civil, tenham tido uma capitalização bolsista média inferior a 100.000.000 euros.

A regulamentação aplicável às SIMFE encontra-se disposta no DL 77/2017 (revisado pelo DL 72/2021) sendo que a supervisão financeira destas sociedades é exercida pela CMVM.

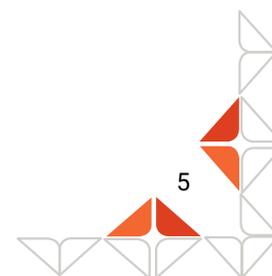
Esta revisão vem igualmente alargar o âmbito de atuação das **SIMFE**, possibilitando que na composição do seu património, sejam admitidas, além do anteriormente admitido (*vide*, ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis):

- ❖ Obrigações e outros valores mobiliários representativos de dívida ou quase-capital emitidos por empresas elegíveis;
- ❖ Unidades de participação ou ações representativas do capital de organismos de investimento coletivo;
- ❖ Unidades de participação em fundos de capital de risco cujos documentos constitutivos prevejam o investimento de pelo menos 50% do respetivo capital em empresas elegíveis;
- ❖ Créditos concedidos a sociedades em que participem ou em que se proponham a participar.

O novo enquadramento regulamentar da Flexdeal SIMFE determina ainda alterações relativas:

- ❖ ao investimento em ações e outras partes sociais representativas do capital de empresas elegíveis deve representar pelo menos 20% do ativo total da Sociedade;
- ❖ ao investimento das SIMFE em instrumentos de uma única empresa elegível ou de empresas elegíveis em relação de grupo está agora fixado em 30% (anterior limite era de 15%), mantendo um mitigador do risco de concentração.

No que respeita ao financiamento destes investimentos, as SIMFE passam a poder contrair empréstimos até ao máximo de 30% do montante de ativos detidos, mantendo-se a salvaguarda da independência económico-financeira destes veículos.



2 BREVE ANÁLISE DA CONJUNTURA MACROECONÓMICA

A atividade económica global tem sido impactada pelo conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia, assim como pelo atual contexto de inflação alta e correspondentes respostas de política monetária adotadas pelas principais entidades reguladoras do setor financeiro.

A economia portuguesa, ainda que condicionada pelos fatores acima, apresentará um crescimento nos próximos anos, sendo que o seu ritmo será menor dado que os últimos anos foram marcados pela recuperação da economia para níveis pré-pandemia. Assim, e de acordo com as mais recentes projeções do Banco de Portugal, o Produto Interno Bruto (PIB) terá um crescimento expectável de 2,7% em 2023 (6,7% em 2022), estimando-se um abrandamento deste indicador para os valores de crescimento de longo prazo de 2,4% e 2,3% em 2024 e 2025, respetivamente. Estas estimativas assentam num cenário em alta das exportações de serviços e na retoma do investimento, esta última alavancada pela aplicação dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) da União Europeia.

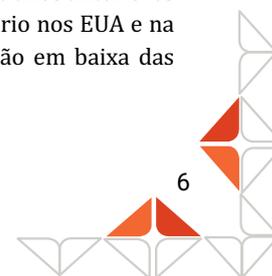
Por outro lado, o consumo cresce mais moderadamente em Portugal do que na área do euro, condicionado pela maior exposição à subida das taxas de juro, devido ao peso expressivo dos empréstimos a taxa variável.

	Pesos 2022	BE junho 2023				BE março 2023			
		2022	2023 ^(p)	2024 ^(p)	2025 ^(p)	2022	2023 ^(p)	2024 ^(p)	2025 ^(p)
Produto Interno Bruto	100	6,7	2,7	2,4	2,3	6,7	1,8	2,0	2,0
Consumo privado	64	5,8	1,6	1,7	1,7	5,7	0,3	1,0	1,3
Consumo público	18	1,7	1,5	1,4	0,9	2,4	1,8	1,1	0,8
Formação bruta de capital fixo	20	3,0	3,1	5,3	5,4	2,7	2,3	5,2	4,2
Procura interna	103	4,5	1,1	2,4	2,3	4,5	0,8	1,8	1,8
Exportações	50	16,7	7,8	4,2	4,0	16,7	4,7	3,7	3,9
Importações	53	11,1	4,0	4,2	3,9	11,0	2,4	3,4	3,5
Emprego (número de indivíduos) ^(a)		2,0	0,6	0,6	0,5	2,0	0,1	0,2	0,2
Taxa de desemprego ^(b)		6,0	6,8	6,7	6,7	6,0	7,0	6,9	6,7
Balança corrente e de capital (% PIB)		-0,4	3,8	3,5	3,8	-0,4	1,9	2,3	2,7
Balança de bens e serviços (% PIB)		-2,1	1,7	1,6	1,8	-2,1	-0,2	0,1	0,5
Índice harmonizado de preços no consumidor		8,1	5,2	3,3	2,1	8,1	5,5	3,2	2,1
Excluindo bens energéticos		6,7	6,8	3,5	2,3	6,7	6,7	3,2	2,4
Excluindo bens energéticos e alimentares		5,0	5,7	3,1	2,3	5,0	5,1	3,1	2,3
Saldo orçamental (% PIB)		-0,4	-0,1	0,2	0,2	-	-	-	-
Dívida Pública (% PIB)		113,9	103,4	97,1	92,5	-	-	-	-

Fontes: Banco de Portugal e INE. | Notas: (p) — projetado, % — percentagem. Data de fecho de dados das projeções macroeconómicas: 26 de maio. As atuais projeções enquadram-se no exercício de projeção do Eurosistema de junho de 2023, divulgado no dia 15 de junho. Para cada agregado apresenta-se a projeção correspondente ao valor mais provável condicional ao conjunto de hipóteses consideradas. (a) De acordo com o conceito de Contas Nacionais. (b) Em percentagem da população ativa.

O ano de 2022 foi marcado por um contexto de inflação alta (8,1% em 2022 e 5,2% em 2023), que se estima que diminua no futuro, sendo que a redução deste indicador em 2023 é maioritariamente justificada pela descida do preço dos bens energéticos. Contudo, para o atual cenário de inflação alta tem contribuído a evolução do preço dos bens alimentares, que registou variações homólogas de cerca de 20% no início de 2023. O Banco de Portugal espera que a redução das pressões inflacionistas externas e a redução da incerteza levem a um abrandamento do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor nos próximos anos (3,3% em 2024 e 2,1% em 2025).

Em resposta a este atual cenário, o Banco Central Europeu optou por uma política monetária de aumento das taxas de juro de referência, especialmente de curto prazo, com a Euribor a 3 meses a aumentar 350 pontos base (de 0,3% em 2022 para 3,6% em 2023). Fator que tem conduzido a uma contração do mercado de crédito em Portugal, em especial nos segmentos do crédito hipotecário e do crédito ao consumo, o que tem gerado pressão adicional sobre o mercado imobiliário, observando-se um abrandamento dos preços da habitação e das transações neste setor. Estes aumentos das taxas de juro têm ocorrido de forma gradual nos últimos meses, sendo que as mais recentes projeções alertam que estes níveis de taxas de juro deverão manter-se nos próximos anos, em contrapartida com o cenário de anos anteriores de taxas de referência negativas. Contudo, note-se que os recentes desenvolvimentos no setor bancário nos EUA e na Suíça motivaram alguma agitação nos mercados financeiros internacionais e levaram a uma revisão em baixa das expectativas de subida das taxas de juro.



A coordenação das políticas económicas para conter as pressões inflacionistas é crucial. A redução sustentada da inflação na área do euro continuará a ser o principal objetivo do Banco Central Europeu, que atuará de modo a alcançar a meta da estabilidade de preços.

O atual cenário macroeconómico encontra-se marcado por um contexto de elevada incerteza, com riscos a afetar negativamente a atividade económica portuguesa, advindos sobretudo do impacto da política monetária restritiva, do aumento das fricções nos mercados financeiros e das tensões geopolíticas. Um dos principais riscos está associado aos efeitos da normalização da política monetária na atividade, que poderá implicar um agravamento mais severo das condições de financiamento. Conciliado igualmente com uma maior turbulência nos mercados financeiros, implicando efeitos de contágio entre o ciclo financeiro e o ciclo económico. O aumento das tensões geopolíticas também constitui um risco: uma escalada do conflito na Ucrânia teria o potencial de traduzir-se em novos choques sobre a oferta e os preços das matérias-primas, assim como uma deterioração das relações entre a China e os EUA que teria um impacto negativo sobre a atividade. Em sentido oposto, identificam-se riscos em alta para a atividade associados à robustez do mercado de trabalho, às margens acumuladas durante a pandemia por famílias e empresas e à recuperação mais forte dos salários reais.

Estes potenciais impactos deverão ser atenuados pela redução do endividamento do setor privado e pela recuperação pós-pandemia de alguns setores, assim como pelas poupanças acumuladas durante a mesma pelos agentes económicos.

Conclusão

Em suma, Portugal deverá continuar a crescer nos próximos anos, ainda que o ritmo da evolução seja condicionado pela inflação elevada e pelo agravamento das condições de financiamento. Para esse crescimento deverão contribuir as exportações e o investimento, com destaque para o investimento público, explicado pelo impacto da execução dos fundos financiados pelo PRR, assim como uma perspetiva de crescimento do rendimento real das famílias num horizonte temporal até 2025.

A economia portuguesa deverá continuar a implementar e monitorizar medidas de redução de inflação, com vista a alcançar o crescimento da sua atividade. Os agentes económicos deverão ajustar-se ao novo cenário de política monetária. A resolução do conflito militar na Ucrânia afigura-se como um potencial ganho adicional no futuro, ainda que à data não exista evidência que isso ocorra no curto prazo.

3 ATIVIDADE DA EMPRESA

3.1 INVESTIMENTOS REALIZADOS

No período de 1 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023, registou-se a diminuição líquida das participações de capital em duas sociedades. Assim, a 31 de março, a Flexdeal SIMFE detinha participações de capital em 29 sociedades.

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire sobretudo participações minoritárias de capital (ações ou quotas) em PME que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. A 31 de março de 2023, o investimento global da Flexdeal SIMFE em instrumentos financeiros, de capital e de dívida das suas sociedades participadas ascendia a 16 008 913 euros (desconsiderando os valores relativos aos métodos de equivalência patrimonial, os ajustamentos para justo valor, as imparidades, o fundo de investimento, o fundo de compensação de trabalho, o valor de 24 000 euros relativos à No Trouble e o valor de rendimento futuros a reconhecer). Naquela data, o investimento global médio por participada (ou por grupo de participadas) era de 552 031 euros, com um desvio padrão de 649 909 euros, e uma dispersão de investimentos compreendida entre um mínimo de 50 euros e um máximo de 2 338 277 euros.



As sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. A 31 de março, a Flexdeal SIMFE possuía participações de capital em 21 sociedades por quotas e em 8 sociedades anónimas. No universo de participadas incluem-se empresas que desenvolvem vários tipos de atividade, repartidas entre 22 diferentes códigos de atividade económica, considerando os seguintes CAE principais: 13920, 13991, 14131, 14390, 15201, 24540, 33200, 46190, 46494, 46630, 46731, 47530, 47640, 47711, 70220, 71120, 72110, 77390, 82300, 86906, 90020 e 93110.



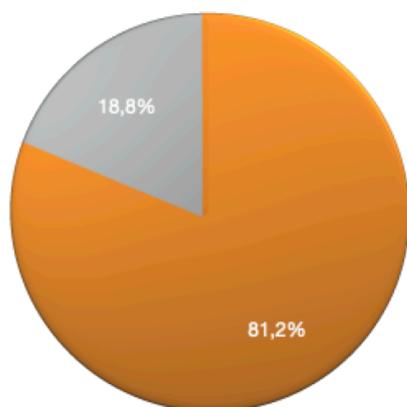
A 31 de março, as sociedades participadas da Flexdeal SIMFE dedicadas a atividades de comércio representavam 81,2% do total de investimentos em instrumentos de capital, enquanto as participadas dedicadas à indústria representavam 18,8% do total. Os ramos de atividade mais representativos dos investimentos da Flexdeal SIMFE eram os seguintes: Comércio - Prestação de Serviços (41,0% do total, compreendidos nos CAE 70220, 71120), Comércio - Vestuário (15,1% do total, compreendidos nos CAE 47711), Investigação e Biotecnologia (9,9% do total, compreendidos no CAE 72110), Aluguer de Máquinas e Equipamentos (4,6% do total, compreendidos no CAE 77390), Indústria - Têxtil Vestuário (7,9% do total, compreendidos nos CAE 14131 e 14390) e Indústria - Calçado (6,3% do total, compreendidos nos CAE 15201).

Por comparação ao período homólogo, destaca-se ainda:

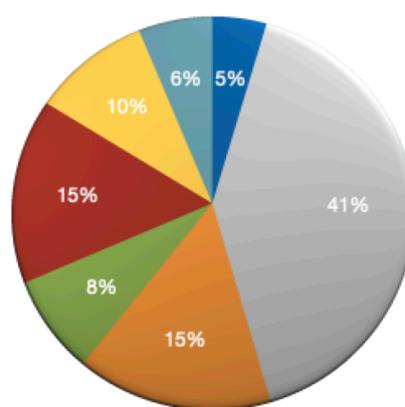
- ❖ Redução da concentração no setor do comércio de louças e vidros em 3,4 pp;
- ❖ Redução da concentração no setor do comércio de aluguer de máquinas e equipamentos em 2,8 pp;
- ❖ Aumento da exposição de investimento nos setores de Investigação em Biotecnologia (4,3 pp) e de Indústria - Têxtil Vestuário (3,7 pp).

Do ponto de vista geográfico, verifica-se uma forte concentração dos investimentos na região Norte de Portugal.

Participações setoriais dos investimentos da Flexdeal SIMFE:



● COMÉRCIO ● INDÚSTRIA



● Aluguer Máquinas e Equipamentos ● Prestação de Serviços
 ● Comércio - Vestuário ● Indústria Têxtil - vestuário
 ● Outros Tipos Atividades ● Investigação Biotecnologia
 ● Calçado (Indústria)

O processo de investimento da Flexdeal SIMFE nas suas participadas envolve a assinatura de acordos parassociais junto de outros detentores de participações de capital. Estes acordos regulam o investimento globalmente realizado e a disciplina de execução dos planos de atividade. Dada a dimensão das empresas participadas, habitualmente PME, os acordos parassociais, e a disciplina de execução que aos mesmos está associada, servem a empresa participada e os diversos detentores de capital de duas formas: por um lado, disciplinam as práticas de gestão corrente das participadas, por outro lado, acomodam o princípio de compromisso a longo prazo assumido pela Flexdeal SIMFE junto das mesmas.

Adicionalmente, durante este período, a Flexdeal adquiriu um imóvel pelo montante de 857 000 euros.

3.2 OBJETIVOS E FINALIDADES

Por força dos instrumentos utilizados e do próprio custo do capital da Flexdeal SIMFE, a presença da Sociedade no capital das participadas tenderá a ajustar-se mais a determinados ciclos da vida das participadas do que a outros. É também a natureza societária da própria Flexdeal SIMFE que assim o determina.

Na revisão ao regime jurídico das SIMFE, nos termos da redação atual do DL 77/2017 (revisto pelo DL 72/2021), as SIMFE veem a sua qualificação alterada, isto é, deixam de ser caracterizadas como organismos de investimento coletivo comuns passando a ser qualificadas como sociedades de investimento alternativo especializado.

É ainda permitido que as ações representativas do seu capital social possam estar admitidas à negociação, não apenas em mercado regulamentado, mas também em sistema de negociação multilateral. Traduzindo-se num alargamento das plataformas de negociação aptas a servir a dispersão do capital das SIMFE, o que resulta num regime mais flexível e atrativo, que permite a admissão em mercados não regulamentados. No entanto, a Flexdeal SIMFE está sujeita a exigentes regras de supervisão e de governança empresarial. A empresa submete-se à regulação do mercado de capitais e da auto-regulação do Instituto Português de “*Corporate Governance*”.

A estrutura corporativa adotada procura seguir as melhores práticas, através de uma adequada divisão de funções e, também, através da implementação de políticas de governo da sociedade. O objetivo último da Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade cotada em bolsa e com fins lucrativos é a remuneração do capital dos seus acionistas. Por convenção do DL 77/2017 (artigo 10º, nº1), as SIMFE devem distribuir pelo menos 30% do respetivo resultado anual.

Os instrumentos de capital utilizados pela Flexdeal SIMFE implicam que os mesmos sejam remunerados de forma a refletir um adequado prémio de risco e que a todo o momento a sociedade tenha presente o custo de oportunidade do seu capital. Neste sentido, para além de uma adequada remuneração dos capitais investidos nas participadas, a alienação das participações representará o fim do ciclo de investimento junto de cada uma.

A visão da Flexdeal SIMFE é a de apresentar soluções de capital e conhecimento às PME. Por um lado, a vertente de financiamento alternativo, permite aportar capital às empresas que dele necessitem. Contribuindo, desta forma, para robustecer os níveis de capitalização das suas participadas, em detrimento do agravamento do nível de endividamento. As SIMFE constituem não apenas uma alternativa, mas também um complemento ao financiamento através de dívida bancária. Por outro lado, promove o reforço de competências e de boas práticas de gestão junto das PME, em crescente profissionalização. Por fim, há ainda a dimensão de antecâmara que as SIMFE poderão representar para as PME que pretendem fazer do financiamento através do mercado de capitais uma componente ativa do mesmo.

A Flexdeal SIMFE não tem preferências setoriais relativamente aos seus investimentos. Assim, o objetivo da sociedade é identificar em cada momento as empresas que têm capacidade operacional, mas que operam num quadro de escassez de recursos financeiros.



A Flexdeal SIMFE investe com base na avaliação que faz de todas as valências das empresas participadas, incluindo a competência de gestão das mesmas e a visão estratégica dos seus detentores de capital. Porém, do mesmo modo que a Flexdeal SIMFE valoriza a capacidade de gestão das equipas e entidades participadas, a Sociedade não hesita em fazer uso das suas salvaguardas contratuais sempre que necessário. A abordagem pretende-se não-intrusiva, mas também consciente e transparente. O modelo de investimento preconiza essencialmente a aquisição inicial de participações minoritárias que são reforçadas sobretudo através de outros instrumentos de capital. Este modelo de negócio seguido pela empresa oferece a flexibilidade adequada para acomodar não só a expansão da estratégia atual, mas também uma possível evolução futura.



A Flexdeal SIMFE realiza, igualmente, operações em coinvestimento através de linhas de capital e quase-capital (por via do Banco Português de Fomento), permitindo a esta reforçar os recursos financeiros a disponibilizar às PME, bem como a adequação de prazo à finalidade dos investimentos e a diversificação do risco.

Este modelo tem por base um contrato híbrido que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto da empresa beneficiária pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pelo Banco Português de Fomento.

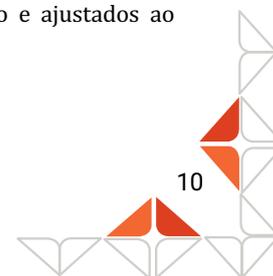
Esta tipologia assenta em operações de médio e longo prazo e representa à data o valor global (justo valor) de 1 591 128 euros.

Associado a este modelo de coinvestimento existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes a este modelo e por isso foi utilizado o critério contabilístico, ou seja, estão mensuradas ao justo valor pelo montante de 529 763 euros.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de financiamento, com um prazo de desinvestimento entre cinco e dez anos, incorpora complexidade quanto ao modelo de avaliação e pressupostos base a adotar, nomeadamente em períodos de recessão e de incerteza.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou inicialmente vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica.

O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, foram calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.



As oportunidades de crescimento no setor financeiro alternativo vão manter-se, sobretudo considerando as medidas do Plano de Recuperação e de Resiliência decorrente da crise pandémica, em particular da componente C5 - Capitalização e Inovação Empresarial, cuja finalidade preconizada é a de aumentar a competitividade e a resiliência da economia portuguesa com base em I&D, inovação, diversificação e especialização produtiva.

A recente revisão do regime jurídico das SIMFE confere-lhes já a figura de coinvestidor elegível no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica ao abrigo do Fundo de Capitalização e de Resiliência.

4 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1 NOTA INTRODUTÓRIA

Recorde-se que a Sociedade é resultado da conversão de uma outra sociedade anteriormente existente em Flexdeal SIMFE S.A. (conforme previsto no DL 77/2017, art.º 6º, nº1 b)), sendo este relatório de gestão intercalar referente ao período compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 31 de março de 2023.

4.2 RENDIMENTOS

No período em análise, o total de rendimentos obtidos foi de 1 367 987 euros (1 345 464 euros a 31 de março de 2022).



Este total evidencia o valor dos rendimentos relativo a juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva de 556 006 euros, o valor de 595 831 euros de prestação de serviços, o valor de 6 717 euros dos outros rendimentos e os ganhos de justo valor que ascendem a 209 433 euros.



Adicionalmente existem rendimentos e juros a reconhecer associados a investimentos celebrados no decurso do exercício, no montante de 334 224 euros.

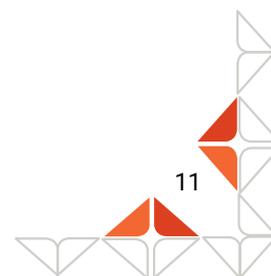
Os proveitos da Flexdeal SIMFE derivam essencialmente dos rendimentos obtidos através dos instrumentos financeiros que detém. No exercício, a tipologia de investimentos seguiu principalmente uma matriz comum: partes de capital e outros instrumentos equiparáveis a capital próprio. Deste modo, do conjunto de proveitos, um total de, aproximadamente 1 361 000 euros foi obtido principalmente sobre uma base global de investimentos de 16 695 753 euros (correspondentes a 77,3% do ativo total da sociedade). Este montante global de investimentos financeiros encontra-se deduzido dos rendimentos/juros a reconhecer, conforme acima referido, bem como o valor de 1 132 403 euros relativo a perdas por imparidade.

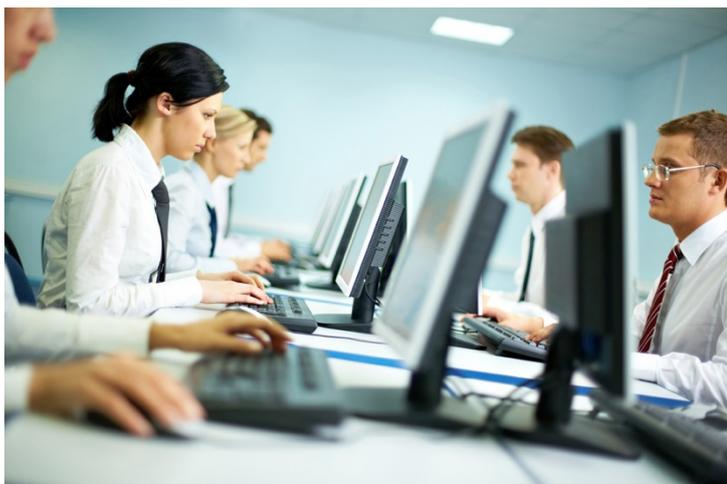


4.3 GASTOS

No período em análise, o total de gastos foi de 1 342 794 euros (1 254 990 euros a 31 de março de 2022).

A estrutura de custos da Flexdeal SIMFE foi essencialmente determinada pelos gastos com pessoal, que representaram no período um montante global de 611 024 euros e 45,5% dos gastos totais. Relembramos que a estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente.





O número médio de colaboradores neste período foi de 21. À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 16 pessoas.

Globalmente, o corpo de pessoal da sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da auditoria, da banca comercial, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 47 anos de idade.



Os restantes gastos da Sociedade resultaram sobretudo de fornecimentos e serviços externos (FSE), imparidades de investimentos financeiros e depreciações. Os FSE representaram no período um montante global de 415 759 euros e 30,96% dos gastos totais.



Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes: “Trabalhos especializados” (no montante de 257 488 euros e 61,9% do total de FSE), “Publicidade e propaganda” (no montante de 57 634 e 13,9% do total de FSE), “Rendas e alugueres” (no montante de 42 980 euros e 10,3% do total de FSE), “Energia e Fluídos” no montante de 18 249 euros e 4,4% do total de FSE) representaram despesas de 376 351 euros e 90,5% do total de fornecimentos e serviços externos. Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, de assessoria jurídica especializada e comunicação.

No total dos gastos está incluído o valor total de imparidades dos investimentos no montante de 228 311 euros.

Relativamente às imparidades de ativos financeiros foi registada uma constituição líquida no montante de 62 061 euros.

O valor relativo às imparidades sinistradas é referente a duas participadas e ascende a 189 622 euros. Este valor não sofreu alterações materiais face a 30 de setembro de 2022.

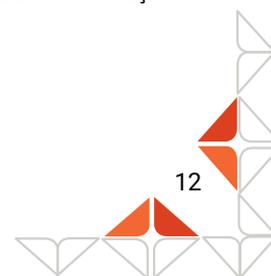
Considerando o atual cenário, a Administração considerou a taxa *on-top* de 0,25%, (a mesma taxa considerada em setembro de 2022).

Dado o cenário existente e o respetivo efeito previsional, no final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo de imparidades pelas várias etapas de risco e a empresa registou uma constituição de perdas por imparidade de ativos financeiros de 62 061 euros, pelo que o seu valor passa de 381 592 euros para 443 653 euros.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro.

Adicionalmente, foi constituída uma imparidade relativa aos investimentos em Associadas (Raize) no valor de 166 250 euros.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reclassificação deste investimento financeiro ao justo valor através de resultados para investimento em associada.



Na contabilização inicial do interesse na associada são aplicados os princípios da IFRS 3. De acordo com a IFRS 3, se a contabilização inicial de uma concentração de atividades empresariais não estiver concluída no final do período de relato em que ocorre a concentração, a adquirente deve relatar nas suas demonstrações financeiras quantias provisórias para os itens cuja contabilização não tenha sido concluída. Durante o período de mensuração, a adquirente deve ajustar retrospectivamente as quantias provisórias reconhecidas à data de aquisição de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2022, as quantias das demonstrações financeiras da Raize foram determinadas provisoriamente, tendo a contabilização inicial sido concluída no presente período de relato. Do processo de identificação e alocação de preço aos ativos e passivos identificáveis, não resultaram impactos para a mensuração inicial da associada nas demonstrações financeiras.

Inicialmente, o custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1 425 000 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas), incluindo os ganhos de justo valor desde a data da aquisição. Contudo, a 31 de março de 2023, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação a esta data, foi constituída uma imparidade acumulada de 688 750 euros.

Imparidades	31.03.2023	30.09.2022	Varição
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	254 031 €	191 835 €	62 196 €
Imparidades sinistradas	189 622 €	189 757 €	-135 €
Total imparidades de investimentos financeiros	443 653 €	381 592 €	62 061 €
Imparidades em Associadas	688 750 €	522 500 €	166 250 €
Total imparidades	1 132 403 €	904 092 €	228 311 €



A rubrica de “Gastos de depreciações e de amortizações” representa o montante de 75 628 euros, justificado essencialmente pelas depreciações do direito de uso dos edifícios e dos equipamentos de transporte, no âmbito da norma internacional IFRS16 e pelas amortizações dos Ativos Intangíveis à luz do modelo de investimento.

Em conjunto, os gastos com pessoal, os fornecimentos e serviços externos, imparidades e as depreciações totalizam o montante de 1 330 722 (99,1% dos gastos totais).



Por último, a rubrica de “Juros e gastos similares suportados” totalizou o montante de 5 572 euros, sendo que esta correspondeu aos gastos decorrentes de locações.

A variação dos gastos totais deve-se sobretudo ao aumento das rubricas de gastos com pessoal e fornecimentos e serviços externos.

4.4 RESULTADOS

O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) deduzido das Depreciações e Amortizações (EBITDA) foi de 106 573 euros.

No período em análise, a Flexdeal SIMFE registou depreciações e amortizações no montante de 75 628 euros. O resultado operacional foi de 30 945 euros.

Antes de impostos, o resultado foi de 25 373 euros.

Ao abrigo do novo regime fiscal e jurídico da SIMFE, pelo DL 72/2021, a partir de setembro de 2021 a Empresa está isenta de Imposto sobre o rendimento coletivo e o valor da tributação autónoma é de 180 euros.

Assim, o resultado líquido do exercício em 31 de março de 2023 foi de 25 193 euros.

4.5 LIQUIDEZ

A 31 de março de 2023, a **Flexdeal SIMFE** detinha na rubrica de “Caixa e depósitos bancários” um montante de 1 154 732 euros (correspondente a 5,4% do ativo total da sociedade). Em face do objeto social da empresa o saldo de liquidez continua a ser aplicado em novos investimentos e/ou no reforço de investimentos em curso, salvaguardando uma margem de cobertura para financiamento de despesas correntes da própria sociedade.

De acordo com a nova redação do DL 72/2021, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

4.6 ESTRUTURA DE CAPITAL

Em face da recomposição da estrutura de capital da Flexdeal SIMFE, que resultou numa nova estrutura acionista, a **autonomia financeira** da Sociedade, considerando a relação entre o total do capital próprio e o total do ativo, ascendia a 31 de março de 2023, a 95,2%, e a 30 de setembro de 2022, a 94,9%, em cumprimento das exigências regulamentares do DL 77/2017.

A 31 de março de 2023, o total de capital próprio da Sociedade ascendia a 20 565 283 euros (20 246 155 euros no exercício anterior).

O capital realizado é de 18 585 270 euros, sendo este detido em 80,15% pela Flexdeal Participações, S.A. (a empresa-mãe anteriormente designada por Método Garantido Participações, S.A.) que, por sua vez, é controlada pelo núcleo de acionistas fundadores da Sociedade, cuja conversão deu origem à Flexdeal SIMFE.

Adicionalmente, a própria Flexdeal SIMFE detém ações representativas de 1,98% do capital social da Sociedade, correspondentes a 73 738 ações próprias ao valor nominal de 5 euros por ação e equivalentes a um montante de 368 690 euros.

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2022	-71 763	-358 815
Aquisição Ações Próprias	-2 095	-10 475
Alienação Ações Próprias	120	600
Em 31 de março de 2023	-73 738	-368 690

4.7 GESTÃO DE RISCO



A Flexdeal SIMFE, enquanto sociedade de investimento, encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio. Paralelamente, está ainda exposta a riscos de outra natureza, em particular ataques cibernéticos, instabilidade política e social, inflação elevada e dificuldade de retenção de talento. A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal SIMFE, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

4.7.1 RISCO DE CAPITAL E RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal, no âmbito do seu objeto social são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *Compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

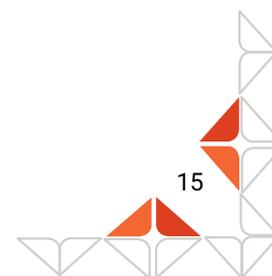
A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos KPI's e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

4.7.2 RISCO DE TAXA DE JURO

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis em valor significativo.

Assim, a exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.



4.7.3 RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual conferida pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado.

A liquidez das SIMFE é determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

4.7.4 RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

4.7.5 OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos. A gestão de riscos da Sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.



5 PERSPETIVAS FUTURAS

A invasão da Ucrânia pela Rússia, iniciada a 24 de fevereiro de 2022, e os mais recentes desenvolvimentos no setor bancário, em particular nos EUA e na Suíça, constituem os principais impactos a condicionar a economia e comércio mundiais. O último criou alguma agitação nos mercados financeiros internacionais, enquanto o conflito militar levou ao surgimento de pressões inflacionistas.

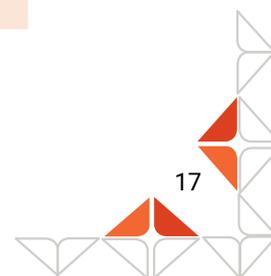
Em Portugal, 2023 tem sido marcado por níveis altos de inflação, especialmente nos produtos alimentares, e pela subida das taxas de juro, o que tem colocado pressão adicional ao consumo privado. O governo tem introduzido medidas de apoio principalmente às famílias mais carenciadas na tentativa de colmatar estes impactos na economia. As previsões indicam que os próximos anos serão de crescimento da atividade económica, com destaque para a execução do investimento dos fundos do PRR.



Este cenário sublinha a necessidade premente da capitalização das empresas para que retomem em pleno as suas atividades e que reequilibrem os seus níveis de passivo. Esta advertência era já mencionada no programa Capitalizar, tendo como um dos seus pilares de referência a capitalização e a recapitalização das empresas, a melhoria da gestão da tesouraria e do financiamento das empresas, reforço dos mecanismos de reestruturação empresarial, a dinamização do mercado de capitais e a promoção da renovação da gestão nas empresas em recuperação. Face ao enquadramento externo e financeiro mais desfavorável, a implementação das reformas estruturais no âmbito do PRR e a utilização dos respetivos fundos, mas também daqueles no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual (Portugal 2030 e programas de gestão centralizada como o Horizonte Europa, o InvestEU ou o Programa Europa Digital) tornam-se particularmente críticas para sustentar o crescimento económico e o desempenho económico-financeiro das empresas em Portugal.

A Flexdeal, na prossecução dos seus objetivos estratégicos, pauta-se por uma atitude proativa, assegurando uma posição dinâmica e evolutiva no mercado. Neste âmbito, promove diversas iniciativas junto de entidades públicas e privadas, posicionando-se como *player* de referência no mercado de financiamento alternativo e sustentável e do conhecimento ao serviço das PME.

A abordagem da Sociedade associa medidas que visam colmatar a subcapitalização do tecido empresarial nacional, com particular destaque para a dinamização do papel do mercado de capitais, afirmando-se como uma fonte de financiamento alternativa para as PME e, simultaneamente, apoiar as PME na transição para a Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governo Societário (ESG - *Environment, Social and Governance*), as três dimensões que potenciarão a competitividade e o posicionamento das PME no mercado.



De salientar, a revisão do regime jurídico das SIMFE consubstanciada pela redação do **Decreto-lei n.º 72/2021 de 16 de agosto**, que tem como missão a dinamização e maior atratividade deste veículo de investimento.

A revisão do regime jurídico das SIMFE visa promover a atratividade desta tipologia de sociedade cuja missão é a de fomentar a economia. Assim, esta revisão permite potenciar o papel da Flexdeal no mercado das PME e, em particular, junto das suas participadas, pela maior oferta de instrumentos financeiros que faculta.

A referida revisão proporcionou ainda a ampliação do seu âmbito de atuação, através do alargamento dos instrumentos financeiros que podem constituir o seu ativo. Em especial, o facto de as SIMFE passarem a poder atuar como coinvestidores junto do Banco Português de Fomento permitiu um posicionamento estratégico da Flexdeal para levar financiamento de médio e longo prazo (MLP) às PME em parceria com o mesmo. Esta oferta de financiamento MLP permite à Flexdeal diversificar a sua atuação para além dos financiamentos de curto prazo de apoio à tesouraria, os quais continua a levar às suas participadas. Neste contexto, e no âmbito do Programa de Recapitalização Estratégica (Janela A), a Flexdeal submeteu candidaturas no valor de investimento global superior a 50 milhões de euros.

Em Janeiro de 2023 o Banco Português de Fomento lançou um novo programa de coinvestimento denominado “*Deal-by-deal*” com uma dotação de 200 milhões de euros com o objetivo de colmatar falhas de mercado e promover a resiliência financeira do tecido económico nacional. No âmbito do mesmo, o Banco Português de Fomento permite a possibilidade dos coinvestidores se submeterem a um processo de credenciação junto desta entidade. A credenciação dos intermediários financeiros visa acelerar o processo de execução das operações de coinvestimento, beneficiando de um processo simplificado aquando da aprovação de investimento em beneficiário final, por via da delegação de responsabilidades do BPF no coinvestidor credenciado. A Flexdeal submeteu uma candidatura em Fevereiro deste ano a este processo de credenciação, aguardando comunicação do BPF.

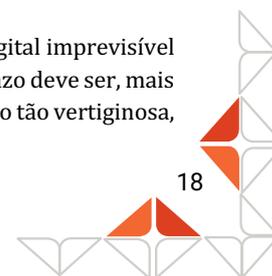
A Flexdeal está a seguir o caminho da transição digital, um pilar obrigatório no contexto atual. A sua implementação é um processo complexo e que acarreta alguns riscos, em particular riscos operacionais, reputacionais e cibernéticos. Não obstante, a sua prossecução permitirá à Sociedade uma maior aproximação do cumprimento dos objetivos do desenvolvimento sustentável.



No âmbito da visão da Flexdeal de ser o “*personal trainer*” das PME portuguesas, apoiando-as no seu processo de desenvolvimento e crescimento através de soluções integradas de capital, gestão e conhecimento, bem como da missão de fomentar a economia, a Flexdeal identificou como um dos objetivos estratégicos apoiar as PME a implementar as melhores práticas empresariais no âmbito do ESG, levando uma oferta completa, desde formação, *rating* e propostas para a melhoria contínua dos sistemas ESG, não só à Flexdeal e ao seu ecossistema, como também às PME portuguesas.

O cariz de SIMFE da Flexdeal, confere-lhe um posicionamento único como agente de mudança das PME no caminho da Sustentabilidade. A Flexdeal pretende internalizar estes fatores ESG no seu processo interno de decisão e, encara, igualmente, este desafio estratégico como um novo vetor de criação de valor para as PME. A sustentabilidade é uma tendência de boa gestão, no sentido de impulsionar a inovação, a eficiência operacional, a mitigação de riscos, e o envolvimento e valorização das pessoas.

As mudanças rápidas de mercados, incertezas estratégicas, riscos geopolíticos e uma concorrência digital imprevisível são alguns dos muitos desafios a que as empresas e a sua liderança estão expostas. A visão de longo prazo deve ser, mais do que nunca, o foco da liderança, o seu pilar de sustentabilidade para o futuro. Numa época de evolução tão vertiginosa,



a adoção de boas práticas de gestão será um dos elementos-chave para a competitividade, um impulsionador de crescimento e consequentemente um fator adicional de atração de investidores. É na transição deste paradigma que a Flexdeal atua diariamente e se quer constituir como um ator diferenciador no mercado.

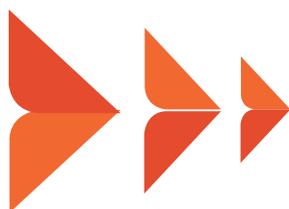
6 FACTOS RELEVANTES



O último trimestre de 2022 e o ano de 2023 ficaram ainda marcados pela continuação da recuperação económica pós-pandemia COVID-19, em especial nos setores do turismo e das exportações. Além disso, o país continuou a lidar com uma inflação alta, advinda principalmente do conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia, assim como com o cenário de aumento das taxas de juro de referência por parte do Banco Central Europeu. Ainda assim, as principais entidades internacionais mantêm as previsões de crescimento para a economia portuguesa, sendo também expectável uma descida da inflação.

Neste cenário, a Flexdeal mantém uma atuação de prudência e prevenção, e adota mecanismos que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

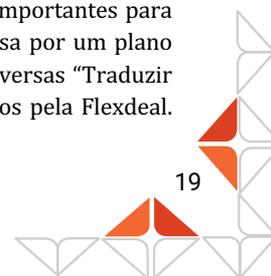
Destacamos algumas das medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:



- ❖ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
- ❖ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.

A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

A 7 de novembro de 2022 foi realizado um evento de comunicação da estratégia ESG da Flexdeal em parceria com a Exame, C-MORE, Sérvulo e IAPMEI: “Traduzir Sustentabilidade em Negócio – Descodificar ESG para PME”. O objetivo do evento foi promover a importância do ESG para o negócio das PME e marcar o início de parcerias importantes para apoiar a Flexdeal nesta missão. Foi também celebrada uma parceria com a Exame e Visão, que passa por um plano completo de promoção da atividade da Flexdeal no âmbito do ESG, desde artigos a um ciclo de conversas “Traduzir Sustentabilidade em Negócio”, moderadas pela editora da revista Exame e com convidados indicados pela Flexdeal.



Neste sentido em 2023 foram já emitidos 6 *videocasts* sobre esta temática que visam comunicar a importância da sustentabilidade no tecido empresarial português.

Em janeiro de 2023 a Flexdeal emitiu o seu primeiro relatório de sustentabilidade (ESG) referente ao seu último ano fiscal (2021/2022), refletindo a importância deste tema no seu modelo de negócio.

A Flexdeal prepara numa base anual o Plano de Igualdade de Género, sendo que o primeiro foi elaborado para o período de 2019/20 e em setembro de 2022 foi publicado pela quarta vez para o período de 2022/23. O plano consiste num diagnóstico do posicionamento atual, incluindo políticas e práticas no âmbito da Igualdade de Género. A monitorização e avaliação das ações a implementar são revistas periodicamente por forma a verificar se as mesmas foram postas em prática e se os objetivos definidos foram alcançados, com o intuito de incorporar novas medidas e/ou reajustar as existentes.

A participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tem como objetivo desenvolver sinergias, num mercado de financiamento alternativo. Possibilitando, o apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A participação de Alberto Jorge da Silva Amaral, enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição, reforça o posicionamento estratégico entre as duas sociedades. Na sequência da prossecução desta estratégia, em novembro de 2022 foi celebrado entre a Flexdeal SIMFE e os Exmos. Senhores José Maria Antunes dos Santos Rego e António José Ribeiro da Silva Marques, um contrato tendente à compra e venda de ações da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.. Este contrato tem as seguintes características e condições:



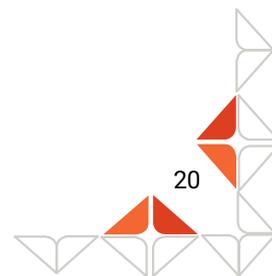
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a José Maria Antunes dos Santos Rego de 585 000 ações, representativas de 11,70% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação.
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a António José Ribeiro da Silva Marques de 120 049 ações, representativas de 2,40% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação.
- ❖ A eficácia do contrato encontra-se sujeita à condição suspensiva da não oposição à aquisição de participação qualificada por parte do Banco de Portugal nos termos previstos legalmente.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo *portfolio* da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente, as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio *core*.

Em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento, aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda e o investimento na UP Ramalde, Lda, no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EV's de *Business Angels* através do Fundo de Capital e Quase-Capital, cuja disponibilização de fundos ainda não ocorreu.

7 EVENTOS SUBSEQUENTES

Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:



A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou à data de 24 de abril de 2023 a compra de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada e à data de 9 de maio de 2023 a venda de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,25 euros cada.

8 DÍVIDAS AO ESTADO E À SEGURANÇA SOCIAL

Não existem quaisquer dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

9 NEGÓCIOS COM A SOCIEDADE

No decurso do exercício não se realizaram transações com a Sociedade.



10 SUCURSAIS

A Flexdeal SIMFE não possui quaisquer sucursais.

11 INFORMAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NA FLEXDEAL SIMFE, S.A.

De acordo com o disposto do Artigo 3.º do Regulamento da CMVM n.º 1/2023 e do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários, presta-se a seguinte informação respeitante às participações qualificadas detidas por acionistas no capital social da sociedade em 31 de março de 2023, identificando a respetiva imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo Código.

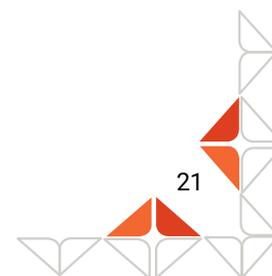


Acionista	N.º de Ações	% Capital Social	% Direitos de Voto
Flexdeal Participações S.A.	2 979 219	80,15%	81,77%

Alberto Jorge Silva Amaral e Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz são casados no regime de comunhão de adquiridos, pelo que a participação de ambos deve ser imputada em termos agregados, no total de 229 216 ações, representativas de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações, S.A.. As ações de que são titulares são ações de classe A, sendo que para a adoção de deliberações importantes (incluindo designação de membros dos órgãos sociais, distribuição de dividendos e alterações do contrato de sociedade) pela assembleia geral é necessário reunir a maioria de votos de titulares de ações de classe A da Flexdeal Participações, S.A.. Nessa medida, estes titulares de ações de classe A podem exercer uma influência dominante sobre esta Sociedade, nos termos do Artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

12 DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 29.º - J N.º 1 ALÍNEA C) DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Declaramos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º-J do Código dos Valores Mobiliários que, tanto quanto é do nosso conhecimento, as demonstrações financeiras da Flexdeal SIMFE S.A. a 31 de março de 2023, foram elaboradas em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados desta sociedade e que o relatório de gestão intercalar expõe fielmente as informações exigidas nos termos do n.º 2 do artigo 29.º-J do CVM.





O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ❖ Alberto Jorge da Silva Amaral
- ❖ Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques
- ❖ António Manuel Barreto Pita de Abreu
- ❖ Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca
- ❖ Paulo José das Neves Vaz

13 AGRADECIMENTOS

A Empresa agradece a todas as pessoas e entidades com as quais se relacionou no período, designadamente, aos seus acionistas, assessores, auditores, colaboradores, fornecedores e supervisores. O sucesso alcançado pela Flexdeal SIMFE beneficiou do contributo e da confiança de todos.

Barcelos, 23 de junho de 2023

O Conselho de Administração



Informação sobre a participação dos órgãos de Administração e fiscalização da Flexdeal SIMFE S.A.

Nos termos do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais e de acordo com o Regulamento da CMVM n.º1/2023, declaram-se os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade que realizaram durante o primeiro semestre, aquisições, onerações ou cessações de titularidade que tenham por objeto ações ou obrigações da Sociedade detentores de ações ou obrigações da mesma:

- ❖ a acionista Flexdeal Participações S.A. (da qual o Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral é Presidente do Conselho de Administração) não teve movimentos, pelo que em 31 de março de 2023, detinha um total de 2 979 219 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ❖ o acionista Paulo José das Neves Vaz, administrador não executivo da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2023, detinha um total de 20 000 ações, com o valor nominal de 5 euros cada.
- ❖ o acionista Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, não teve movimentos, pelo que à data de 31 de março de 2023, detinha um total de 6 854 ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Para o efeito previsto na parte final do número 1 do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais (sociedades em relação de domínio ou de grupo com a sociedade), declara-se que:

- ❖ Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração, é titular de 12,48% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge), sociedade que está em relação de domínio com a Flexdeal SIMFE. Para além disto, a Dra. Isabel Maria Vasconcelos Pinheiro Vaz (cônjuge do Dr. Alberto Jorge da Silva Amaral) detinha ainda à data de 31 de março de 2023, 460 obrigações da Flexdeal Participações S.A., cujo valor nominal correspondia a 500,00 euros, perfazendo o montante total de 230 000,00 euros.
- ❖ Dra. Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques, administradora executiva da Sociedade, é titular de 0,86% do capital social da Flexdeal Participações S.A. (inclui ações detidas pelo cônjuge).



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo

António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Paulo José das Neves Vaz

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,
representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).



02

Demonstrações Financeiras
Individuais

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE MARÇO DE 2023

EURO

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31.03.2023	30.09.2022
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	2.2, 4	1 205 655	386 408
Ativos intangíveis	2.3, 5	205 065	220 198
Participações financeiras ao MEP	2.5, 2.6, 6	772 438	942 362
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento Integral	2.5, 2.6, 7	1 654 596	925 460
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	2.5, 2.6, 8	2 190 253	1 978 867
Investimentos financeiros ao custo amortizado	2.5, 2.6, 10	12 078 466	12 322 503
Créditos a receber	2.7, 14	610 934	481 796
Total do ativo não corrente		18 717 407	17 257 594
Ativo corrente			
Clientes	2.7, 12	214 539	110 927
Imposto sobre o rendimento corrente	2.12, 13	1 413	1 413
Créditos a receber	2.7, 14	1 470 399	2 466 093
Diferimentos	2.14, 15	34 320	18 516
Caixa e equivalentes de caixa	2.9, 16	1 154 732	1 468 661
Total do ativo corrente		2 875 403	4 065 610
Total do ativo		21 592 810	21 323 204

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE MARÇO DE 2023

EURO

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31.03.2023	30.09.2022
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado	2.10, 17	18 585 270	18 585 270
Ações próprias	2.10, 17	-368 690	-358 815
Reservas legais	2.10, 18	283 305	266 376
Outras reservas	2.10, 18	370 263	474 510
Resultados acumulados	2.10, 18	96 516	96 405
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	2.10, 18	1 573 426	843 839
Resultado líquido do período		25 193	338 570
Total do capital próprio		20 565 283	20 246 155
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Passivos de locação	2.4, 19	127 197	151 999
Total do passivo não corrente		127 197	151 999
Passivo corrente			
Passivos de locação	2.4, 19	63 697	59 285
Fornecedores	2.16, 20	17 650	26 912
Estado e outros entes públicos	2.16, 21	138 534	87 084
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar		180	-
Outros passivos financeiros	2.8, 22	680 269	751 769
Total do passivo corrente		900 330	925 050
Total do passivo		1 027 527	1 077 049
Total do capital próprio e do passivo		21 592 810	21 323 204

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	EURO	
		PERÍODOS	
		31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Prestação de serviços	2.11, 23	595 831	490 477
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias e associadas	2.5, 2.6, 24	-3 674	-18 568
Ganhos/perdas por Justo Valor	2.5, 2.6, 25	209 433	185 991
Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva	2.5, 2.6, 26	556 006	668 891
Outros rendimentos	2.5, 26	6 717	105
Fornecimentos e serviços externos	27	-415 759	-359 273
Gastos com pessoal	28	-611 024	-565 912
Depreciações e amortizações	2.2, 2.3, 4, 5	-75 628	-55 207
Imparidade de investimentos financeiros	2.5, 10	-228 311	-236 733
Outros gastos	2.16, 29	-2 646	-14 934
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		30 945	94 837
Juros e gastos similares suportados	2.4, 30	-5 572	-4 363
Resultado antes de impostos		25 373	90 474
Imposto sobre o rendimento do período	2.12, 31	-180	-
Resultado líquido do período		25 193	90 474
Resultado por ação básico (Operações continuadas)	34	0,01	0,02
Resultado por ação diluído (Operações continuadas)	34	0,01	0,02

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023

EURO

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Resultado líquido do período		25 193	90 474
Outro rendimento integral no período			
Itens que poderão ser reclassificados para resultados:			
Diferença cambial de operações estrangeiras, líquida de imposto		-	-
Itens que não poderão ser reclassificados para resultados:			
Variação de justo valor de instrumentos financeiros	7	729 587	151 347
Outro rendimento integral		729 587	151 347
Rendimento integral total no período		754 780	241 821

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital								Total do Capital Próprio
		Capital realizado	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/outras variações no capital próprio	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	
Posição no início do período N (01.10.2022)	2,17,18	18 585 270	-358 815	266 376	474 510	96 405	-	843 839	338 570	20 246 155
Alterações no período										
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2, 18	-	-	16 928	45 626	-	-	-	-62 554	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2, 18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação justo valor ativos financeiros		-	-	-	-	-	-	729 587	-	729 587
		-	-	16 928	45 626	-	-	729 587	-62 554	729 587
Resultado líquido do período									25 193	25 193
Resultado integral									754 780	754 780
Operações com detentores de capital no período										
Distribuições	2, 18	-	-	-	-150 000	111	-	-	-276 015	-425 904
Aquisições de ações próprias	2, 18	-	-10 475	-	110	-	-	-	-	-10 365
Alienações de ações próprias	2, 18	-	600	-	18	-	-	-	-	618
		-	-9 875	-	-149 873	111	-	-	-276 015	-435 651
Posição no fim do período N (31.03.2023)	2,17,18	18 585 270	-368 690	283 305	370 263	96 516	-	1 573 426	25 193	20 565 283

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2022

EURO

DESCRIÇÃO	Notas	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital								Total do Capital Próprio
		Capital realizado	Ações próprias	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos/outras variações no capital próprio	Reserva de justo valor	Resultado líquido do período	
Posição no início do período N-1 (01.10.2021)	2,17,18	18 585 270	-211 330	235 660	80 460	96 452	-	260 659	614 317	19 661 488
Alterações no período										
Aplicação do resultado líquido do período anterior	2, 18	-	-	30 716	391 997	-	-	-	-422 713	-
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2, 18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variação justo valor ativos financeiros		-	-	-	-	-	-	151 347	-	151 347
		-	-	30 716	391 997	-	-	151 347	-422 713	151 347
Resultado líquido do período									90 474	90 474
Resultado integral									241 821	241 821
Operações com detentores de capital no período										
Distribuições	2, 18	-	-	-	-	-	-	-	-191 604	-191 604
Subscrições de ações próprias	2, 18	-	-51 755	-	1 103	-	-	-	-	-50 652
		-	-51 755	-	1 103	-	-	-	-191 604	-242 256
Posição no fim do período N-1 (31.03.2022)	2,17,18	18 585 270	-263 085	266 376	473 560	96 452	-	412 005	90 474	19 661 052

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA

NO PERÍODO DE 6 MESES FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2023

EURO

RUBRICA	NOTAS	PERÍODOS	
		31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		634 707	600 829
Pagamentos a fornecedores		-479 519	-448 900
Pagamentos ao pessoal		-549 612	-512 348
Caixa gerada pelas operações		-394 424	-360 419
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-	67 095
Outros recebimentos/pagamentos		-127 875	-148 206
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)		-522 299	-441 530
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Ativos fixos tangíveis		-324 757	-
Investimentos financeiros	7,8,10	-9 513 721	-10 668 507
Outros Ativos		-2 480 000	-2 540 000
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Investimentos financeiros	7,8,10	9 482 165	11 063 896
Outros Ativos		3 480 000	2 740 000
Juros e rendimentos similares		73 322	-
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)		717 009	595 389
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
<u>Recebimentos provenientes de:</u>			
Venda de Ações Próprias	17	618	5 150
<u>Pagamentos respeitantes a:</u>			
Compra de Ações Próprias	17	-10 376	-55 802
Passivos de locação		-67 405	-61 168
Juros e gastos similares		-5 572	-4 363
Dividendos	18	-425 904	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)		-508 639	-116 183
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		-313 929	37 676
Caixa e seus equivalentes no início do período	11, 16	1 468 661	2 573 643
Caixa e seus equivalentes no fim do período	11, 16	1 154 732	2 611 319

As notas fazem parte integrante das demonstrações financeiras.
As contas que integram este relatório intercalar não foram objeto de auditoria.

Barcelos, 23 de junho de 2023

Contabilista Certificado

A Administração



03

Notas às Demonstrações
Financeiras

3

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

Notas às demonstrações financeiras individuais em 31 de março de 2023

(Montantes expressos em Euros)

1 NOTA INTRODUTÓRIA

A Flexdeal, SIMFE, S.A. (adiante designada por Flexdeal ou Empresa), criada inicialmente sob a denominação de Método Garantido II, S.A., foi constituída em setembro de 2014. A sua atividade principal era a prestação de serviços na gestão de sociedades e consultoria para a realização de negócios (CAE 70220), atividade que foi exercida até meados do ano de 2017.

Em agosto de 2017, a Empresa alterou a sua denominação social e o seu objeto, convertendo-se numa SIMFE – Sociedade de Investimentos Mobiliários para Fomento da Economia, tendo como objeto principal o investimento em valores mobiliários emitidos por empresas elegíveis para investimento por parte das SIMFE (CAE 66300).

Em agosto de 2017, a Empresa iniciou o processo de registo prévio junto da CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários. O registo prévio foi concedido a 4 de janeiro de 2018 e a Empresa entrou no mercado regulamentado – Euronext Lisbon – no dia 24 de dezembro de 2018.

Por força da transformação societária em SIMFE, a CMVM solicitou a alteração do período de tributação da Empresa. Assim, o período económico e fiscal de 2017 decorreu entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de setembro de 2017. A partir dessa data todos os períodos económicos passaram a ter o seu início em 01 de outubro e a terminar em 30 de setembro do ano seguinte. O período aqui relatado é de 6 meses e encontra-se compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 31 de março de 2023.

O capital social da Flexdeal SIMFE S.A. é composto por 3.717.054 ações, todas de valor nominal de 5 euros, num montante global de 18.585.270 euros.

Nesta data a Empresa é detida em 80,15% pela empresa Flexdeal Participações, S.A. (ex-Método Garantido Participações S.A.), empresa-mãe do topo do Grupo, com domicílio fiscal na Rua Doutor Francisco Torres, nº 78, 4750-160 Barcelos (Portugal).

Estas demonstrações financeiras individuais não auditadas foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 23 de junho de 2023. É opinião do Conselho de Administração que elas refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Empresa, bem como a sua posição e performance financeira a 31 de março de 2023.

As demonstrações financeiras são apresentadas em euros. O Euro é a moeda funcional e de apresentação.



2 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais são as seguintes:

2.1 BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas em conformidade com as *International Financial Reporting Standards - IFRS* (Normas Internacionais de Relato Financeiro), tal como adotadas pela União Europeia e em vigor a 1 de outubro de 2022.

Foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, tomando por base o princípio do custo histórico e de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, sendo que as participações financeiras foram avaliadas pelo modelo do justo valor, conforme informação mais detalhada abaixo, e os ativos detidos para venda ao menor entre o seu valor contabilístico e o justo valor deduzido dos respetivos custos de venda.

As políticas contabilísticas aplicadas no período são consistentes com as utilizadas no período anterior e todas as contas são comparáveis com as do exercício imediatamente anterior.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites requer o uso de estimativas e julgamentos que afetam as quantias reportadas de ativos e passivos, assim como os valores reportados do rédito e das despesas incorridos durante o período de relato. Apesar destas estimativas serem baseadas no melhor conhecimento da Administração em relação aos eventos e ações correntes, os resultados atuais podem, em última instância, diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um grau maior de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativas para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 2.19.

É convicção do Conselho de Administração que as estimativas e pressupostos adotados não incorporam riscos significativos que possam causar, no decurso do próximo exercício, ajustamentos materiais ao valor dos ativos e passivos.

As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram a 1 de outubro de 2022 e que a Flexdeal teve em consideração ao elaborar as suas demonstrações financeiras individuais foram as seguintes:



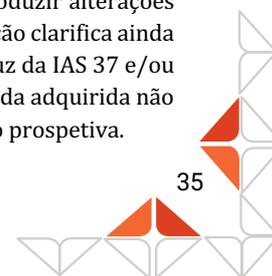
IAS 16 (alteração), “Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento”

Esta norma faz parte das alterações de âmbito específico (“*narrow scope amendments*”) publicadas pelo IASB em maio de 2020. Com esta alteração a IAS 16 – ‘Ativos fixos tangíveis’ passa a proibir a dedução dos montantes recebidos como contraprestação, por itens vendidos que resultaram da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis (“*outputs*”), ao valor contabilístico desses mesmos ativos. A contraprestação recebida pela venda dos “*outputs*” obtidos durante a fase de testes dos ativos fixos tangíveis deve ser reconhecida em resultados do exercício, de acordo com os normativos aplicáveis, assim como os gastos diretamente relacionados. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos.

Verifica-se que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

IFRS 3 (alteração), “Referências à Estrutura Conceptual”

Esta norma faz parte das alterações de âmbito específico (“*narrow scope amendments*”) publicadas pelo IASB em maio de 2020. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, no que se refere à identificação de um ativo ou de um passivo no âmbito de uma concentração de atividades empresariais, sem introduzir alterações aos requisitos contabilísticos para o registo das concentrações de atividades empresariais. Esta alteração clarifica ainda que na aplicação do método da compra, os passivos e passivos contingentes devem ser analisados à luz da IAS 37 e/ou IFRIC 21 e não conforme a definição de passivo da Estrutura conceptual, e que os ativos contingentes da adquirida não podem ser reconhecidos numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospetiva.



Verifica-se que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

IAS 37 (alteração), “Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato”

Esta norma faz parte das alterações de âmbito específico (“*narrow scope amendments*”) publicadas pelo IASB em Maio de 2020. Esta alteração especifica quais são os custos que a entidade deve considerar quando está a avaliar se um contrato é ou não oneroso. Apenas os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato são aceites, e estes podem incluir: a) os custos incrementais para cumprir o contrato como a mão-de-obra direta e materiais; e b) a alocação de outros gastos que se relacionem diretamente com o cumprimento do contrato, como por exemplo a alocação dos gastos de depreciação de um dado ativo fixo tangível utilizado para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo. Qualquer impacto deverá ser reconhecido por contrapartida de resultados transitados nessa mesma data.

Verifica-se que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

IFRS 16 (alteração), “Locações – Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021”

A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – ‘Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19’ de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022. As condições de aplicação do expediente prático mantêm-se, sendo que: i) caso o locatário já esteja a aplicar o expediente prático de 2020, terá de continuar a aplicá-lo a todos os contratos de locação com características similares, e em condições comparáveis; e ii) caso o locatário não tenha aplicado o expediente prático às bonificações de rendas elegíveis de 2020, não poderá aplicar a extensão à alteração de 2020. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados do período de relato anual em que o locatário aplica esta alteração pela primeira vez.

Verifica-se que esta interpretação não teve impacto material para a Flexdeal.

Ciclo anual de melhorias 2018-2020

IFRS 1, ‘Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez’

Esta melhoria clarifica que, quando a subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe, a mensuração das diferenças de transposição acumuladas de todas as operações estrangeiras, podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.

IFRS 9, ‘Desreconhecimento de passivos – custos incorridos a incluir no teste dos 10% de variação’

Esta melhoria clarifica que no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, o mutuário deve determinar o valor líquido entre honorários pagos e honorários recebidos considerando apenas os honorários pagos ou recebidos entre o mutuário e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos, por qualquer uma das entidades em nome da outra.

IFRS 16, ‘Incentivos à locação’

Esta melhoria refere-se à alteração do Exemplo ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16, para eliminar inconsistência no tratamento contabilístico de incentivos à locação, atribuídos pelo locador.

IAS 41, ‘Tributação e mensuração do justo valor’

Esta melhoria elimina o requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais na mensuração de justo valor dos ativos biológicos, assegurando a consistência com os princípios a IFRS 13 – ‘Justo valor’.



As normas contabilísticas e interpretações que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciarão a 1 de outubro de 2023 e que a Flexdeal não aplicou antecipadamente são as seguintes:

IAS 1 (alteração), “Divulgação de políticas contabilísticas”

Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas que passam a ser baseadas na definição de “material”, em detrimento de “significativo”. A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de “material” à divulgação de políticas contabilísticas.

IAS 8, “Divulgação de estimativas contabilísticas”

Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

IFRS 17, “Contratos de seguro”

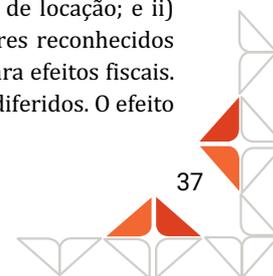
A IFRS 17 substitui a IFRS 4 – “Contratos de seguro”, a norma que vigora de forma interina desde 2004. A IFRS 17 é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. A IFRS 17 não se aplica aos tomadores de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro, que deverá ser tratada no âmbito de outras normas (ex.: IFRS 15 ou IFRS 9). De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira.

A IFRS 17 exige que uma entidade mesure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 prevê que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e forneça informações sobre os ganhos do contrato de seguro que a entidade espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou “*General measurement model*” (“GMM”); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou “*Premium allocation approach*” (“PAA”); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou “*Variable fee approach*” (“VFA”). No âmbito da aplicação da IFRS 17 as entidades devem divulgar informações qualitativas e quantitativas sobre: a) as quantias reconhecidas nas suas demonstrações financeiras relativas a contratos de seguro; b) os julgamentos significativos, e as alterações dos mesmos, utilizados no quadro da aplicação da IFRS 17; e c) a natureza e a extensão dos riscos resultantes de contratos de seguro.

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com isenções previstas para a data de transição.

IAS 12, “Imposto diferido relacionado com os ativos e passivos associados a uma única transação”

A IAS 12 passa a exigir que as entidades registem imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes com os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias não estão no âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. O efeito



acumulado da aplicação inicial desta alteração é reconhecido como um ajustamento ao saldo de abertura dos resultados transitados (ou outro componente do capital próprio, conforme apropriado) do período comparativo mais antigo apresentado.

IFRS 17, “Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – informação comparativa”

Esta alteração aplica-se somente às entidades seguradoras na sua transição para a IFRS 17, permitindo a adoção de um “*overlay*” na classificação de um ativo financeiro para o qual a seguradora não efetua a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. A alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, no que respeita à informação comparativa que deve ser apresentada aquando da aplicação inicial da IFRS 17, estando prevista: a) A sua aplicação individual para cada ativo financeiro; b) A apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados ao ativo financeiro, no entanto sem a exigência da aplicação dos requisitos de imparidade da IFRS 9; e c) A obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, de modo a determinar como a seguradora espera que esse ativo financeiro seja classificado, consoante a classificação da IFRS 9.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, e que a União Europeia ainda não endossou:



IAS 1 (alteração), “Passivos não correntes com “*covenants*”” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro. Se uma entidade espera, e tem o direito, à data de relato, de refinanciar ou fazer o “*roll over*” de um passivo negociado no âmbito de uma linha de crédito, por pelo menos doze meses após o período de relato, classifica a obrigação como não circulante, mesmo que, de outra forma, fosse devido dentro de um prazo mais curto. No entanto, se a entidade não tem o direito discricionário de refinanciar ou efetuar o “*roll over*” (por exemplo, não há acordo para refinanciamento), a entidade deve classificar o passivo como um passivo corrente. A alteração à IAS 1 clarifica que os “*covenants*” que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato (ex: quando o “*covenant*” é baseado na posição da situação financeira à data de relato).

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a “*covenants*” é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “*covenants*” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “*covenants*” nas datas devidas.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

IFRS 16 (alteração), “Passivos de locação em transações de venda e relocação” (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta alteração à norma das locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“*sale & leaseback*”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15 – Rêditos de contratos com clientes’, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira a que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm.



Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Segmentos operacionais

De acordo com a **IFRS 8 – Segmentos Operacionais** uma entidade deve divulgar informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera. Um segmento operacional é um componente de uma entidade que desenvolve atividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transações com outros componentes da mesma entidade), cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho e sobre a qual esteja disponível informação financeira distinta.

Dada a organização da Flexdeal, e atendendo à natureza dos produtos e serviços, o tipo de clientes, os métodos usados para prestar os seus serviços e a natureza do ambiente regulador, a Flexdeal identifica apenas um segmento.



2.2 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas depreciações acumuladas e das perdas por imparidade.

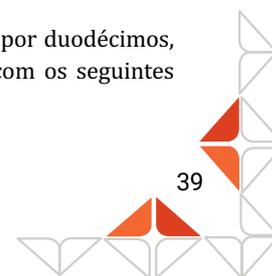
Considera-se, como custo de aquisição, os custos diretamente atribuíveis à aquisição dos ativos (soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado atual e local de uso).

Os ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento que estejam disponíveis para o uso pretendido pela Administração da Empresa.

Os gastos subsequentes incorridos são reconhecidos como ativos fixos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a empresa. Os gastos com manutenção e reparação de ativos são reconhecidos à medida que sejam incorridos, de acordo com o regime de acréscimo.

Sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico do ativo excede o valor recuperável, a empresa procede a testes de imparidade. A diferença, caso exista, é reconhecida em resultados. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso.

As depreciações dos ativos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, por duodécimos, registadas na Demonstração de Resultados na rubrica ‘Depreciações e Amortizações’, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:



Ativos Fixos Tangíveis	Nº de Anos
Edifícios e Outras Construções	5 a 20
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento de Transporte	2 a 4
Direito de Uso	2 a 4
Equipamento Administrativo	1 a 8
Outros Ativos Fixos Tangíveis	4 a 8

As alterações às vidas úteis ou do valor residual são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

O valor residual de um ativo e a sua vida útil são revistos e ajustados, caso necessário, na data de relato.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data da alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”, consoante se trate de mais ou menos valias, respetivamente.

2.3 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade, quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a empresa, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

A Empresa efetua testes de imparidade sempre que eventos ou circunstâncias indiciam que o valor contabilístico excede o valor recuperável.

Os custos com as licenças anuais e com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como gastos do período em que são incorridos. As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes por duodécimos, registadas na Demonstração de Resultados na rubrica ‘Depreciações e Amortizações’ e atualmente o seu período de vida útil estimado é de 3 anos, para os programas de computadores e licenças e 10 anos para o direito de prestar serviços de acompanhamento no modelo de coinvestimento, bem como para os restantes ativos intangíveis.

2.4 DIREITOS DE USO E LOCAÇÕES

Todos os contratos de locação celebrados em que a Empresa é locatária são registados em contas de ativos fixos tangíveis por contrapartida do respetivo passivo de locação.

Na data de entrada em vigor de uma locação, a empresa reconhece o passivo de locação pelo valor presente dos pagamentos de locação que não estejam pagos nessa data e o respetivo ativo.

Considera-se como valor presente dos pagamentos futuros, a soma de todos os pagamentos futuros contratualizados com o locador descontado da taxa de juro implícita na locação (indicada pelo locador). Para o apuramento do valor presente dos pagamentos de locação, nos casos em que não é possível obter a taxa de juro implícita, a Empresa utiliza a taxa incremental de financiamento, que representa a taxa de juro que a Empresa teria de pagar para pedir emprestado por um prazo semelhante, e com uma garantia semelhante, os fundos necessários para obter um ativo de valor equivalente ao ativo sob direito de uso num contexto económico semelhante.

As responsabilidades com locações são remensuradas em função de reavaliações ou alterações da locação.

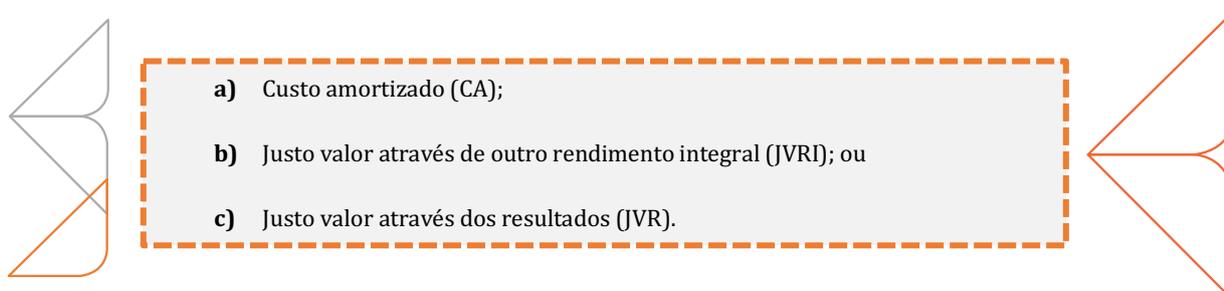
A empresa adotou ainda a isenção e expediente prático de não aplicar os requisitos da norma aos contratos de locação a curto-prazo (menos de 12 meses) e aos contratos de locação de ativos de baixo valor.



2.5 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Após o reconhecimento inicial, uma entidade deve classificar um ativo financeiro de acordo com:



Uma entidade deve classificar os ativos financeiros como subsequentemente mensurados pelo custo amortizado, pelo justo valor através de outro rendimento integral ou pelo justo valor através dos resultados com base, simultaneamente:

- a) No modelo de negócio da entidade para gerir os ativos financeiros, e
- b) Nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Uma entidade pode, no reconhecimento inicial, contabilizar irrevogavelmente um ativo financeiro como mensurado pelo justo valor através dos resultados se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (por vezes denominada «divergência contabilística») que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.



Os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

1) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

O **custo amortizado** de um ativo financeiro ou de um passivo financeiro é a quantia pela qual o ativo financeiro ou o passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial deduzida dos reembolsos de capital, acrescida ou deduzida da amortização acumulada usando o método do juro efetivo de qualquer diferença entre essa quantia inicial e a quantia à data do vencimento, e, para os ativos financeiros, ajustada por eventuais provisões para perdas (IFRS 9 – apêndice A).

No reconhecimento inicial, o valor escriturado bruto de um ativo ou o custo amortizado de um passivo financeiro, é normalmente igual ao justo valor do instrumento, ajustado para refletir os custos de transação, ou seja, a estimativa dos fluxos de caixa esperados considera todas as condições contratuais, mas não as perdas esperadas.

2) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral

Um ativo é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral se forem satisfeitas ambas as seguintes condições:

- a) O ativo é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo seja alcançado através da recolha de fluxos de caixa contratuais e da venda de ativos financeiros; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamento de juros pelo decurso do tempo sobre o capital em dívida.

Contudo, no reconhecimento inicial de certos instrumentos de capital próprio que seriam mensurados ao justo valor através de resultados, a empresa tem, no entanto, a capacidade de optar, irrevogavelmente, por apresentar as respetivas alterações subsequentes no justo valor através de outro rendimento integral. Esta opção é realizada instrumento a instrumento, isto é, contrato a contrato consoante se diferenciam pelas suas características, ainda que o instrumento de capital próprio se refira a uma mesma entidade.

3) Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Na Flexdeal, os ativos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.

Entende-se por **justo valor** o montante pelo qual um determinado ativo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordenada entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

Os ativos financeiros são registados na Demonstração de Posição Financeira em diferentes rubricas de ativos, em função da natureza de cada instrumento e são reconhecidos na data em que a Empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

A Empresa classifica os seus ativos financeiros de acordo com as seguintes categorias:

1. **Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:** participações de capital minoritárias;
2. **Ativos financeiros ao justo valor através de resultados:** ativos associados ao modelo coinvestimento e unidades de participação em fundos;
3. **Investimentos financeiros ao custo amortizado:** prestações acessórias, suplementares, suprimentos, empréstimos e obrigações;
4. **Cientes e Outros créditos a receber:** essencialmente constituída pelo saldo de clientes e empréstimos a receber de participadas e empréstimos à empresa-mãe.

Imparidade de ativos financeiros

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas ou *Expected Credit Losses (ECL)*, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Gestão com base na sua experiência e incorpora a divisão por etapas de risco, em linha com a norma contabilística:

1. perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
2. perda expectável na vida útil;
3. créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.



Na Flexdeal, dada a natureza dos ativos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se no momento em que, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada o baixo risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas. Considera-se que o risco de incumprimento é baixo e compatível com o normal risco do instrumento financeiro.

A Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de incumprimento.

O cálculo de *ECL* por análise coletiva assenta na aplicação de parâmetros de risco a ativos de acordo com as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos, em função das características que identificam grupos homogéneos de risco de crédito (por parâmetro).

Os parâmetros de risco utilizados no modelo da Flexdeal são: a *Probability of Default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)*. Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise até à maturidade respetiva. O valor final de *ECL* de cada ativo considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, poderá variar em função do seu *stage* de IFRS 9.



Caso o contrato esteja em **stage 1**, apenas se contabiliza o *ECL* do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.

No caso de o ativo estar em **stage 2**, são contabilizadas as perdas até à sua maturidade.

Para contratos em **stage 3**, que já estão em incumprimento, a perda é obtida diretamente a partir do valor da *LGD* em caso de *default*, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

No cálculo de *ECL*, o valor de *Exposure at Default* (*EAD*) não é aplicado diretamente, devendo ser deduzido das garantias que lhe estão associadas e que, pela sua natureza, são consideradas de tal forma efetivas que constituem mitigadores do risco de exposição que o seu valor é reduzido ao valor de exposição em caso de entrada em *default*. A exposição deduzida das garantias, os mitigadores do risco, é denominada Exposição Líquida ou *Net EAD*.

A fórmula de cálculo da perda estimada resultado do produto entre a *Net EAD*, a *PD* respetiva e a *LGD*.

O valor final de *ECL* de cada ativo, considerado para a contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará de acordo com o seu *Stage* de IFRS 9.

Em suma o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of Default* (*PD*) e a *Loss Given Default* (*LGD*) que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta o comportamento do mercado nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equipara as *PD*'s a considerar no modelo às notações internas de *rating*.

A *LGD* representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

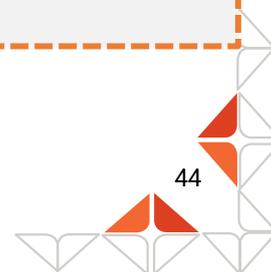
A Flexdeal, para a sua determinação, tem em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de existência ou não de garantia real.



Desreconhecimento de ativos financeiros

Estes ativos são desreconhecidos quando:

- i. expiram os direitos contratuais da Empresa ao recebimento dos seus fluxos de caixa;
- ii. a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção; ou,
- iii. não obstante, reter parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, a Empresa tenha transferido o controlo sobre os ativos.



2.6 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros detidos pela **Flexdeal**, tendo em consideração a sua relação com as contrapartes são as seguintes:

1. Participações financeiras em subsidiárias (MEP ou JVR);
2. Participações financeiras em associadas (MEP);
3. Ativos financeiros ao justo valor através de rendimento integral ou resultados;
4. Investimentos financeiros ao custo amortizado.

2.6.1 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS

Uma subsidiária é uma entidade que é controlada por outra entidade, pelo que todas as empresas nessas condições foram consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em subsidiárias. Assim, a Flexdeal verifica as seguintes condições para análise do controlo:

1. A Flexdeal controla uma entidade quando está exposta ou é detentora de direitos relativamente a resultados variáveis por via do seu relacionamento com a mesma e tem capacidade para afetar esses resultados através do poder que exerce sobre a participada.
2. Uma entidade tem poder quando detém direitos sobre a entidade investida, que lhe dão a capacidade atual de gerir as atividades relevantes.

As subsidiárias são inicialmente reconhecidas ao **custo de aquisição**. Na mensuração subsequente são registadas de acordo:

- a) Com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP); ou,
- b) Ao Justo Valor, se se tratar de Subsidiárias – Entidades Veículo (EV's) – adquiridas ao abrigo de um Contrato de coinvestimento.

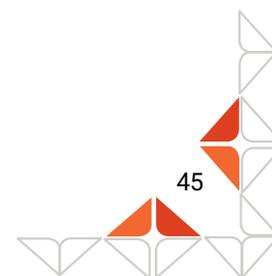


O modelo de coinvestimento, tem por base um contrato híbrido pioneiro que abrange a participação no capital, bem como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

Neste modelo a Flexdeal:

 é responsável pela organização do processo de seleção dos Beneficiários Finais (BF), bem como pelo acompanhamento do seu desempenho; e,

 Por prestar serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão aos BF.





Mediante o exposto acima as EV's são consideradas como subsidiárias porque cumprem as condições de controlo por parte da Flexdeal.

Pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão junto dos Beneficiários Finais a Flexdeal irá cobrar um *fee* até ao momento de desinvestimento nas Entidades Veículo.

Este contrato/modelo de coinvestimento consubstancia-se num contrato híbrido, que por abranger uma componente de investimento e outra de

financiamento, com um prazo de desinvestimento de médio e longo prazo, é de complexo enquadramento e avaliação.

Assim, e em termos de enquadramento, foi entendido que:

- ❖ a componente de investimento em instrumentos de capital, não se qualificando como um interesse residual, será mensurada de acordo com o critério do justo valor através de resultados;
- ❖ a componente de financiamento, decorrente das suas características de remuneração, será mensurado a justo valor através de resultados.

Quanto à determinação dos respetivos justos valores, o Conselho de Administração ponderou inicialmente vários modelos de avaliação para este tipo de contratos, tendo em atenção as suas características como também a atual conjuntura económica.

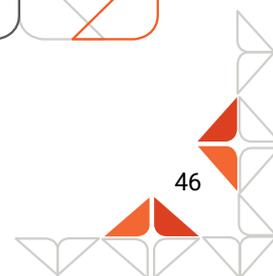
O modelo utilizado teve por base a metodologia de *cash flows* descontados, foram calculados com base nos Planos de Negócios apresentados pelos Beneficiários Finais e aprovados pelo Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual.



Estes investimentos foram então mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- **Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo** – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- **Mais-Valia no final do Contrato** – Com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual;

A diferença entre o valor nominal dos Investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302.541 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais que foi registado como um Ativo Intangível, conforme referido na Nota 5.



2.6.2 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

A IAS 28 define uma associada como: “uma entidade sobre a qual a investidora exerce uma influência significativa”.

A influência significativa tal como definida na IAS 28 existe: “Se uma entidade detiver, direta ou indiretamente (...), 20% ou mais dos direitos de voto na investida, presume-se que essa entidade exerce uma influência significativa, a não ser que possa ser claramente demonstrado que não é esse o caso (...). A existência de um interesse de propriedade substancial ou maioritário por parte de outro investidor não exclui necessariamente que uma entidade disponha de uma influência significativa. A existência de influência significativa por uma entidade é geralmente evidenciada por uma ou mais das seguintes situações:

- a) representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida;
- b) participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- c) transações materiais entre a entidade e a investida;
- d) intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.”

Todas as participações que cumpram alguns destes critérios são consideradas pela Flexdeal como participações financeiras em associadas.

Os investimentos financeiros em empresas associadas e empreendimentos conjuntos (as empresas onde exerce uma influência significativa, mas em que não detém o controlo ou o controlo conjunto das mesmas através da participação nas decisões financeiras e operacionais) são registados pelo método da equivalência patrimonial.

No método da equivalência patrimonial, o investimento numa associada é reconhecido inicialmente pelo custo. Na mensuração subsequente a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da investida depois da data da aquisição. A quota-parte da investidora nos resultados da investida é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas de uma investida reduzem a quantia escriturada do investimento.

2.6.3 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR

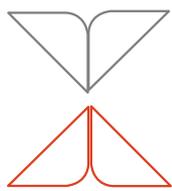
A) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

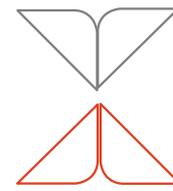
Estas sociedades participadas encontravam-se essencialmente constituídas na forma de sociedades por quotas, mas também através de sociedades anónimas. À data deste reporte a Empresa detinha, neste modelo de negócio, participações de capital em 22 sociedades.

A Flexdeal opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a *FVOCI – Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.

O apuramento do justo valor utiliza a metodologia de fluxos de caixa futuros descontados. As projeções têm como referência informação histórica sobre o volume de negócios, margem EBIT, necessidades em fundo de maneo e, também, sobre a taxa de IRC.



Quando à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).



Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto, existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

B) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor através de resultados se não for mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

A Flexdeal adota como política de mensuração destes ativos o critério *FVTPL* - *fair value through profit and loss* (justo valor através de resultados).

Nesta classificação enquadram-se os investimentos em subsidiárias coinvestimento que são mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo - Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- Mais-Valia no final do Contrato - com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

Adicionalmente existem duas prestações acessórias de capital (PAC's) com dois Beneficiários Finais, nas quais a Flexdeal investiu e que têm características semelhantes às realizadas no modelo de coinvestimento, que não cumprem o critério do SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) de acordo com a IFRS 9, e por isso estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Para além dos ativos associados ao modelo de coinvestimento e das PAC's acima referidas, o fundo de investimento e o Fundo de Compensação de Trabalho estão classificados ao Justo Valor através de Resultados.

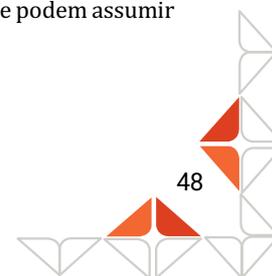
2.6.4 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

A Flexdeal adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital, do ponto de vista do código das sociedades comerciais, nomeadamente, a constituição de prestações acessórias de capital.

Estas prestações acessórias associadas às partes de capital são inicialmente reconhecidas ao justo valor. Na mensuração subsequente a Flexdeal adota como critério base de valorização das prestações acessórias de capital, constituídas junto das suas sociedades participadas, o critério de custo amortizado, tendo em conta o modelo de negócio para este tipo de instrumentos, tal como acima descrito e são cumpridos os critérios SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*).

As prestações acessórias de capital são instrumentos financeiros cujos fluxos de caixa são valor nominal e o valor nominal do dinheiro, pelo que cumprem com os critérios SPPI.

Adicionalmente, a Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.



Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

2.6.5 IMPARIDADE DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

2.6.5.1 IMPARIDADE DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

No final de cada período de relato, a Empresa avalia a existência de indícios de imparidade nos investimentos em Subsidiárias e Associadas. Sempre que existam indícios de imparidade, é apurado o valor recuperável da participação, que é o mais alto entre o valor de uso e o justo valor. Quando o valor recuperável é inferior ao valor contabilístico, é reconhecida a respetiva perda por imparidade na rubrica de “Imparidade de Investimentos financeiros”. Se em períodos subsequentes, essa diferença deixar de existir, a perda é revertida.

2.6.5.2 IMPARIDADE DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS A CUSTO AMORTIZADO

A avaliação e mensuração das imparidades destes investimentos é realizada de acordo com o descrito na Nota 2.5, na secção de imparidade de ativos financeiros.

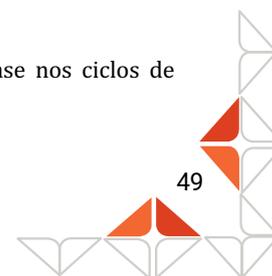
Na Flexdeal, dada a natureza destes investimentos financeiros, a definição de incumprimento contratual consubstancia-se quando, mediante a solicitação da deliberação de devolução das prestações acessórias de capital para exercício do direito à restituição das mesmas, atento o cumprimento das condições de restituição, fica confirmada em sede de Assembleia Geral de acionistas ou de sócios da participada a impossibilidade de restituição definitiva.

Esta é, portanto, a definição de incumprimento adotada pela Flexdeal no que diz respeito às prestações acessórias de capital.



Assim, em face dos mecanismos de salvaguarda contratuais, pode suceder que existam informações que, demonstrando de forma razoável e sustentada a manutenção do risco de imparidade decorrente de uma situação de incumprimento, acomodem a dispensa de uma perda por imparidade após 90 dias decorridos sobre a data de início do direito à solicitação da deliberação de restituição de prestações acessórias de capital.

As prestações acessórias de capital realizadas pela Flexdeal são apreciadas e reavaliadas com base nos ciclos de exploração das suas participadas.



Dado que o tipo de instrumento é o mesmo em todas as suas participadas e saldos nas empresas do Grupo, a Flexdeal segue uma base de avaliação coletiva do risco de crédito dos seus instrumentos financeiros, a fim de reconhecer as imparidades de forma coletiva mediante a identificação de aumentos significativos de risco de crédito.

2.7 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

Essencialmente constituídos pelos saldos de clientes, empréstimos ou outros valores a receber.

No caso dos clientes e créditos a receber, é determinado o respetivo valor recuperável, sendo as perdas por imparidade (diferença entre o valor recuperável e o valor do ativo financeiro) registadas por contrapartida de resultados.

Na identificação de situações de imparidade são utilizados diversos indicadores, tais como:

- análise de risco;
- dificuldades financeiras do devedor;
- probabilidade de insolvência do devedor.

O valor destes ativos é reduzido para o valor recuperável através da utilização de uma conta de resultados (“Imparidade de investimentos financeiros”).

Quando um montante a receber de devedores é considerado irrecuperável, é abatido por utilização da mesma rubrica da demonstração dos resultados. As recuperações subsequentes de montantes que tenham sido abatidos são registadas em resultados na rubrica de “Imparidades de investimentos financeiros”.

A classificação depende do seu propósito e o Conselho de Administração determina a classificação dos seus investimentos à data de aquisição.



2.8 PASSIVOS FINANCEIROS E INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO

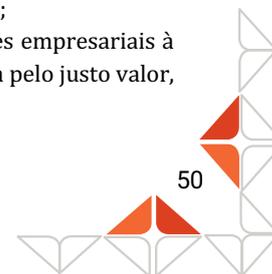
Os passivos financeiros são inicialmente registados pelo seu justo valor. Os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de passivos financeiros são acrescentados ao justo valor de um instrumento que não seja mensurado ao justo valor através de resultados.



Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado passivo pode ser transferido ou liquidado numa transação ordeira entre participantes de mercado à data da mensuração. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transação.

De acordo com a IFRS 9, os passivos financeiros são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, com exceção de:

- a) Passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados. Esses passivos, incluindo os derivados que sejam passivos, devem ser subsequentemente mensurados pelo justo valor;
- b) Passivos financeiros que surjam quando uma transferência de um ativo financeiro não satisfaça as condições para o desreconhecimento ou quando se aplica a abordagem do envolvimento continuado;
- c) Contratos de garantia financeira;
- d) Os compromissos de concessão de um empréstimo a uma taxa de juro inferior à do mercado;
- e) A retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3. Essa retribuição contingente deve ser subsequentemente mensurada pelo justo valor, com alterações reconhecidas nos resultados.



Os passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio são classificados de acordo com a substância contratual da transação, independentemente da forma legal que assumem.

Os passivos financeiros da Empresa incluem os fornecedores, empréstimos obtidos e outros passivos financeiros.

Desreconhecimento



A Empresa desreconhece passivos financeiros quando, e somente quando, as obrigações da Empresa são liquidadas, canceladas ou expiraram.

A diferença entre a quantia escriturada do passivo financeiro desreconhecido e a contraprestação paga ou a pagar é reconhecida na demonstração dos resultados.

Quando a Empresa troca com um determinado credor um instrumento de dívida por outro com termos substancialmente diferentes, essa troca é contabilizada como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. De igual forma, a Empresa contabiliza as modificações substanciais nos termos de uma responsabilidade existente, ou em parte dela, como uma extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. Caso a modificação não seja substancial, a diferença entre: **(i)** a quantia escriturada do passivo antes da modificação; e **(ii)** o valor presente dos fluxos de caixa futuros após a modificação é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados como um ganho ou perda da modificação.

Instrumentos de Capital Próprio

São considerados pela Flexdeal os instrumentos de capital próprio aqueles em que o suporte contratual da transação evidencie que a Empresa detém um interesse residual num conjunto de ativos após dedução de um conjunto de passivos.

Os instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa são reconhecidos pelo montante recebido, líquido dos custos diretamente atribuíveis à sua emissão. A recompra de instrumentos de capital próprio emitidos pela Empresa (ações próprias) é contabilizada pelo seu custo de aquisição como uma dedução ao capital próprio. Os ganhos ou perdas inerentes à alienação de ações próprias são registados na rubrica “Outras reservas”.

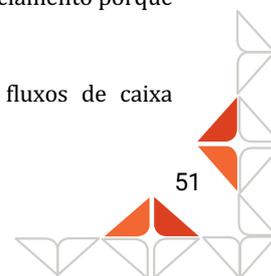
2.9 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” correspondem aos valores de caixa e depósitos à ordem em bancos, imediatamente mobilizáveis.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Caixa e equivalentes de caixa compreende também descobertos bancários. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica de ‘Financiamentos’ nos passivos correntes na Demonstração da Posição Financeira da Empresa.

Os juros pagos são geralmente classificados como fluxos de caixa de financiamento e os dividendos pagos são também classificados como fluxos de caixa de financiamento porque são um custo da obtenção de recursos financeiros.

Os juros e dividendos recebidos são geralmente classificados como fluxos de caixa operacionais, exceto quando não decorrem da atividade de SIMFE.



2.10 CAPITAL

As ações ordinárias são classificadas em capital próprio.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções, ou para a aquisição de um negócio, são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Quando a Flexdeal adquire ações próprias, estas são registadas ao custo de aquisição e o montante pago é deduzido ao total dos capitais próprios atribuível aos acionistas, e apresentado como ações próprias, até à data em que estas são canceladas, reemitidas ou vendidas. Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas o montante recebido é novamente incluído nos capitais próprios atribuíveis aos acionistas.



2.11 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

O rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber em conformidade com a IFRS 15.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber.

Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- 
- i) Em data específica, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente;
 - ii) Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

Face aos serviços prestados atualmente pela Flexdeal, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão, durante o período acordado com os clientes, o rédito é reconhecido da seguinte forma:

- *Fee's* de montagem e serviços de consultoria: o rédito é reconhecido no momento preciso em que o controlo do serviço combinado é transferido para o cliente;
- Serviços de acompanhamento: o rédito é reconhecido ao longo do período em que os serviços de acompanhamento são prestados.



2.12 IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

O imposto sobre rendimento do período compreende os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos sobre o rendimento são registados em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos diretamente nos capitais próprios. O valor de imposto corrente a pagar é determinado com base no resultado antes de impostos, ajustado de acordo com as regras fiscais.

Os impostos que não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transações ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem diretamente nos capitais próprios, o efeito fiscal é também reconhecido nos capitais próprios, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.



O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

O valor de impostos reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao entendimento da Empresa sobre o tratamento fiscal aplicável às transações em concreto, sendo reconhecidos passivos relativos a imposto sobre o rendimento ou outro tipo de impostos com base na interpretação que é efetuada e que se entende ser a mais apropriada.

Nas situações em que tais interpretações venham a ser questionadas pelas Autoridades Fiscais, no âmbito das suas competências, pelo facto da sua interpretação ser distinta da Empresa, tal situação é objeto de reanálise. Caso tal reanálise reconfirme o posicionamento da Empresa, concluindo-se que a probabilidade de perda de determinado processo fiscal é inferior a 50%, a Empresa trata a situação como um passivo contingente, e não reconhece qualquer montante de imposto, atendendo a que a decisão mais provável é que não haja lugar ao pagamento. Nas situações em que a probabilidade de perda é superior a 50%, é reconhecido um passivo por imposto sobre o rendimento corrente, ou, caso tenha sido efetuado o pagamento, é reconhecido o gasto de imposto associado.

Os impostos diferidos são calculados pelo método da responsabilidade, determinado pelas diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respetivas bases de tributação. No entanto, não são calculados impostos diferidos sobre as diferenças de reconhecimento de ativos e passivos numa transação que não constitua uma concentração de atividades empresariais, quando as mesmas não afetam nem o resultado contabilístico nem o resultado fiscal no momento da transação.



É reconhecido um passivo por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis associadas aos investimentos em subsidiárias, sucursais e associadas e interesses em acordos conjuntos, exceto na medida em que ambas as seguintes condições se encontrem preenchidas:

- a) a empresa-mãe, o investidor, o empreendedor ou o operador conjunto conseguem controlar o momento da reversão da diferença temporária; e
- b) seja provável que a diferença temporária não reverterá no futuro previsível.

Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa que deverá estar em vigor no exercício em que as diferenças temporárias serão revertidas.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas.



Alteração no período findo em 30 de setembro de 2021

No dia 1 de setembro de 2021, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, que procede à revisão do regime jurídico das SIMFE, tendo como principal intuito torná-lo mais atrativo e adequado ao exercício da atividade destas sociedades.

As SIMFE encontravam-se sujeitas ao regime fiscal dos organismos de investimento coletivo (“OIC”) por força do previsto no respetivo regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei nº 77/2017, de 30 de junho. Todavia, o referido regime jurídico foi, recentemente, alterado através do Decreto-Lei nº 72/2021, de 16 de agosto, prevendo-se que estas entidades passam a encontrar-se sujeitas ao regime fiscal dos fundos de capital de risco (“FCR”), a partir de 1 de setembro de 2021.

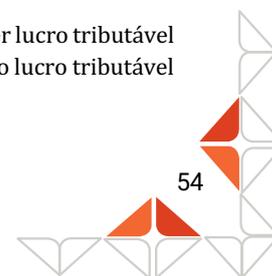
Com efeito, como por diversas vezes notado, estabelece o número 4 do artigo 13º do mencionado Decreto-Lei nº 72/2021 que às “SIMFE aplica-se, no que não *contrariar o disposto no presente capítulo, o Regime Jurídico do Capital de Risco, do Empreendedorismo Social e do Investimento Especializado*”. *Prevê então passar a aplicar-se “às SIMFE, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o regime jurídico e fiscal dos fundos de capital de risco, previsto na Lei nº 18/2015, de 4 de março, designadamente em matéria de impostos sobre o rendimento”.*

De acordo com o número 1 do artigo 23º do EBF, os rendimentos de qualquer natureza obtidos por FCR ficam isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”).

No caso concreto da Flexdeal, uma vez que adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no artigo 23º do EBF, a isenção aplicou-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período.

O artigo 23º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC.

Assim, todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE estão isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.





Assim, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no artigo 23º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual, a partir do exercício findo em 30 de setembro de 2021.

No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC.

Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.

Neste período de 6 meses findo em 31 de março de 2023, o imposto corrente do exercício é de 180 euros, relativamente a tributações autónomas.

2.13 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

São constituídas provisões na demonstração da posição financeira sempre que:

- I. A Flexdeal tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, resultante de um acontecimento passado;
- II. seja provável que uma diminuição, razoavelmente estimável, de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar esta obrigação e;
- III. que o seu valor é razoavelmente estimável.

Quando existirem diversas obrigações semelhantes, a exigibilidade de redução da responsabilidade é determinada considerando a categoria das obrigações no conjunto. As provisões são revistas a cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. Sempre que possível, o efeito temporal é tido em consideração na atualização anual das provisões.

Ativos contingentes

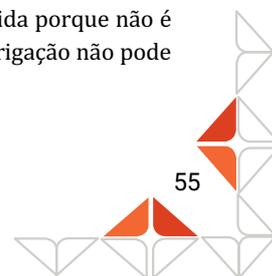
Um ativo contingente é um possível ativo proveniente de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de rendimentos que podem nunca ser realizados. Contudo, são divulgados quando for provável a existência de um influxo futuro.

Passivos contingentes

Um passivo contingente é:

- Uma obrigação possível que provém de acontecimentos passados e cuja existência só será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob o controlo da entidade; ou
- Uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos seja exigida para liquidar a obrigação e a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.



Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras para não resultarem no reconhecimento de gastos que podem nunca se tornar efetivos. Contudo, são divulgados sempre que existe uma probabilidade de exfluxos futuros que não seja remota.



2.14 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do respetivo recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registadas como ativos ou passivos nas rubricas de “Créditos a receber”, “Diferimentos” e “Outros passivos financeiros”, respetivamente.

2.15 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Os financiamentos obtidos são registados no passivo ao custo amortizado (usando o método do juro efetivo), deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente.

O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime de acréscimo.

2.16 FORNECEDORES E OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

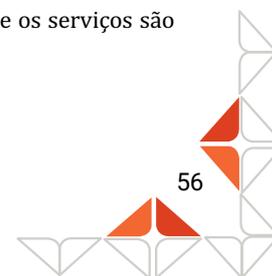
Os saldos de fornecedores e outros credores são responsabilidades com o pagamento de serviços adquiridos pela Empresa no curso normal das suas atividades. São registados inicialmente ao justo valor e subseqüentemente ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

2.17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (“acontecimentos que dão lugar a ajustamentos”) são refletidos nas demonstrações financeiras da Empresa. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (“acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.18 CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E GOODWILL

As concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas aplicando o método de aquisição. O custo de aquisição é mensurado tendo em consideração os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição. Os custos relacionados com a aquisição são custos que a adquirente suporta para tornar efetiva uma concentração de atividades empresariais. A adquirente deve contabilizar os custos relacionados com a aquisição como gastos nos períodos em que os custos são suportados e os serviços são recebidos.



À data de aquisição, a adquirente deve classificar ou designar os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos conforme necessário para aplicar outras IFRS subsequentemente.

A adquirente deve fazer essas classificações ou designações com base nos termos contratuais, nas condições económicas, nas suas políticas operacionais ou contabilísticas e noutras condições pertinentes conforme existam à data de aquisição. Isto inclui a avaliação para determinar se um derivado embutido deve ser separado do contrato de acolhimento de acordo com a IFRS 9.

A retribuição transferida numa concentração de atividades empresariais deve ser mensurada pelo justo valor, o qual deve ser calculado como a soma dos justos valores à data de aquisição dos ativos transferidos pela adquirente, dos passivos assumidos pela adquirente em relação a ex-proprietários da adquirida e os interesses de capital próprio emitidos pela adquirente.

O excesso do custo de aquisição relativamente ao justo valor da parcela da empresa nos ativos e passivos identificáveis adquiridos é incluído no investimento financeiro.

2.19 JUÍZOS DE VALOR CRÍTICOS E PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA ASSOCIADAS A ESTIMATIVAS

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e que adote pressupostos que afetam os ativos e passivos, e as divulgações de ativos e passivos contingentes à data de relato das demonstrações financeiras, bem como os valores reportados do rédito e das despesas incorridas durante o período de relato.



Consequentemente, os resultados atuais podem vir a ser diferentes dos estimados. As estimativas e julgamentos são avaliados de forma contínua e têm por base a experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas sobre eventos futuros que se consideram serem razoáveis face às circunstâncias existentes.

Apresenta-se a seguir as estimativas e julgamentos mais relevantes utilizados na preparação das demonstrações financeiras:

Ativos financeiros ao justo valor

Na mensuração subsequente a Empresa mensura ao justo valor os seguintes ativos:



- a) **Subsidiárias – Entidades Veículo** – adquiridas ao abrigo de um Contrato de coinvestimento mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 8);

Todos os investimentos realizados pelas subsidiárias No Trouble e Flagrantopportunity em Beneficiários Finais são mensurados pelo seu justo valor.

Os investimentos ao abrigo do modelo de coinvestimento são compostos pelas seguintes componentes:

- **Investimento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/investimento;
- **Mais-Valia no final do contrato** – com base no justo valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos planos de negócios apresentados pelos mesmos ao Banco Português de Fomento e ajustados ao contexto atual;
- **Financiamento obtido do Banco Português de Fomento** – justo valor tendo por base uma média das taxas de desconto da dívida e de capital/investimento.

As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 8.





- b) PACs com dois Beneficiários Finais associadas ao modelo de coinvestimento** que estão mensuradas subsequentemente ao justo valor através de resultados (Nota 8);

Estas prestações acessórias de capital estão ao justo valor tendo por base a taxa de desconto correspondente à média simples de K_d/K_e dos Beneficiários Finais.

As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 8.

O justo valor é baseado em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros, descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias requerem a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.



- c) Outras participações (Modelo SIMFE)** - de acordo com o critério FVOCI – *Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral) (Nota 10):

Quanto à mensuração do justo valor, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”.

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, concluindo que o custo de aquisição continua a ser a sua melhor *proxy*.

No entanto existem investimentos em instrumentos de capital em entidades também detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.



- d) Imparidade de Investimento em associadas**

Durante o exercício passado, o investimento financeiro na Raize, foi reclassificado para Investimentos em Associadas (ver Nota 6).

Sendo a Raize uma empresa cotada, o custo de aquisição, à data de 18 de novembro de 2021 (data da reclassificação de investimentos financeiros para associadas), foi apurado considerando a cotação à data e fixando em 1 425 000 euros, com a respetiva contabilização, nesse momento, em ganhos por justo valor em resultados no valor de 161 500 euros (período passado – Nota 25). No entanto, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondente à cotação à data de 31 de março de 2023, foi apurado a imparidade desse investimento, tendo por base a cotação na respetiva data, que se considerou representar o justo valor nessa mesma data.



- e) Imparidades de ativos financeiros**

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. O modelo tem por base informações do mercado e a melhor avaliação efetuada pela Administração com base na sua experiência.



A Empresa procedeu à análise, monitorização e à valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a situação macroeconómica atual nas atividades das suas participadas.

Face às análises acima elencadas, a Administração concluiu que, à data deste relato, as imparidades refletem uma adequada estimativa das perdas esperadas na sua carteira de investimentos no futuro. As variáveis críticas das estimativas realizadas e a análise de sensibilidade estão descritas na Nota 10.

2.20 CONTINUIDADE

Finalmente, a Administração efetuou uma avaliação da continuidade, na sequência da conjuntura, da pandemia COVID-19 e do conflito entre a Rússia e a Ucrânia e concluiu que não decorrem das mesmas qualquer dúvida ou incerteza relevante que possa colocar em causa a continuidade da Flexdeal.



3 POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

A Flexdeal encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o risco de taxa de juro (fluxos de caixa e justo valor), o risco de crédito, o risco de liquidez e o risco de taxa de câmbio.

A imprevisibilidade dos mercados financeiros é analisada continuamente em consonância com a política de gestão de riscos da Flexdeal, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos na sua performance financeira.

❖ RISCO DE CRÉDITO

Todos os investimentos efetuados pela Flexdeal, no âmbito do seu objeto social, abaixo discriminados nas Notas 6 a 11, são precedidos de procedimentos internos de avaliação de risco e *Compliance* que se encontram devidamente formalizados e implementados, sendo que a decisão final cabe à Comissão Executiva da Flexdeal que avalia as considerações dos dois pelouros: Investimento e Supervisão e Risco.

À posteriori o acompanhamento, a monitorização e controlo dos riscos de cada um dos investimentos, sendo de primordial relevância, são realizados preventivamente pelas Áreas de Capital, Supervisão e Gestão de Risco.

A Comissão Executiva reúne e avalia periodicamente, com as áreas anteriormente referidas, a evolução das participadas, análise dos *KPI's* e respetivos impactos, com o objetivo de determinar as ações relevantes a desencadear junto das mesmas.

❖ RISCO DE TAXA DE JURO (FLUXOS DE CAIXA E JUSTO VALOR)

A Flexdeal SIMFE também está sujeita ao risco de taxa de juro através do impacto que, de um modo geral, as taxas de juro produzem sobre os prémios de risco associados aos diferentes tipos de instrumentos financeiros detidos pela Sociedade. Os ativos financeiros a custo amortizado não estão indexados a taxas de juros variáveis de valor significativo.

Assim, a exposição ao risco de taxa de juro da Flexdeal advém essencialmente das locações. Os contratos de locação celebrados a taxas fixas expõem a Flexdeal a risco de justo valor decorrente de variações nas taxas de juro de mercado.

A gestão do risco de taxa de juro é efetuada pela Comissão Executiva, não sendo, contudo, atualmente uma matéria que possa ter impacto na posição financeira da Flexdeal dado o nível muito reduzido de financiamento indexado a taxas de juro.

❖ RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito e a possibilidade de fechar posições de mercado.

Por força do regime jurídico legal das SIMFE, definido no DL 77/2017, na sua redação atual conferida pelo DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, as SIMFE são sociedades de investimento alternativo especializado.

A liquidez das SIMFE determinada pelos seus investimentos financeiros, mas também pelas suas próprias despesas de funcionamento (despesas correntes e de capital). De acordo com o DL 77/2017, com a redação do DL n.º 72/2021, de 16 de agosto, uma parcela não inferior a 50% do investimento das SIMFE deve ser aplicada em empresas elegíveis.

A Empresa cumpre a política de investimento prevista no n.º 1 do artigo 5.º que a proíbe de investir mais de 30% dos seus ativos, em ativos emitidos por uma única empresa elegível ou por várias empresas elegíveis que estejam entre si em relação de grupo, ou em créditos detidos sobre uma única empresa elegível ou sobre várias empresas elegíveis em relação de grupo.

Os contratos de locação celebrados expõem a Flexdeal ao risco de liquidez durante o período de maturidade dos fluxos de caixa desses mesmos contratos.

Todos os depósitos bancários são facilmente mobilizáveis.

❖ RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

A Flexdeal investe apenas através de ativos denominados em euros e não está diretamente exposta a risco de taxa de câmbio. Todavia, indiretamente, pode existir exposição a este tipo de risco caso o mesmo afete o risco de crédito associado a uma sociedade participada.

❖ OUTROS RISCOS

A Flexdeal, à semelhança do ecossistema nacional, está igualmente exposta a riscos emergentes da situação atual a nível mundial. Com particular destaque para os riscos de instabilidade política e social, de níveis de inflação elevados e de ataques cibernéticos. A gestão de riscos da sociedade adota uma abordagem proativa igualmente para estas categorias de riscos, assegurando assim a identificação, medição, avaliação e monitorização do impacto de cada um deles e implementando medidas de mitigação sempre que considera adequado.

4 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2023							
	Terrenos e Edifícios	Edifícios - Direito de Uso	Equip. Básico	Equip. de Transporte - Direito de Uso	Equip. Administrati.	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
Ativo Bruto							
Saldo inicial a 01.10.2022	92 743	194 361	35 126	203 890	27 093	157 624	710 837
Investimento/Adições	857 000	-	6 194	-	-	-	863 194
Reclassificação/outras alterações	-	1 580	-	14 968	-	-	16 548
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.03.2023	949 743	195 941	41 320	218 858	27 093	157 624	1 590 579
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas							
Saldo inicial a 01.10.2022	44 095	45 836	22 712	133 351	18 638	59 797	324 429
Depreciações do Período	5 356	19 607	3 672	21 007	1 223	9 630	60 495
Depreciações - Períodos anteriores	-	-	-	-	-	-	-
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 31.03.2023	49 451	65 443	26 384	154 358	19 861	69 427	384 924
Ativo Líquido a 31.03.2023	900 292	130 498	14 936	64 500	7 232	88 197	1 205 655

30.09.2022							
	Terrenos e Edifícios	Edifícios - Direito de Uso	Equip. Básico	Equip. de Transporte - Direito de Uso	Equip. Administrati.	Outros At. Fixos Tangíveis	Total
Ativo Bruto							
Saldo inicial a 01.10.2021	92 743	90 119	24 187	135 145	27 093	6 368	375 655
Investimento/Adições	-	104 242	10 939	61 726	-	1 256	178 163
Desinvestimento/Abates	-	-	-	7 019	-	150 000	157 019
Saldo final a 30.09.2022	92 743	194 361	35 126	203 890	27 093	157 624	710 837
Depreciações e Perdas por Imparidade Acumuladas							
Saldo inicial a 01.10.2021	34 821	18 024	14 452	97 137	15 310	4 666	184 410
Depreciações do Período	9 274	27 812	8 260	36 214	3 328	19 194	104 082
Depreciações - Períodos anteriores	-	-	-	-	-	35 937	35 937
Desinvestimento/Abates	-	-	-	-	-	-	-
Saldo final a 30.09.2022	44 095	45 836	22 712	133 351	18 638	59 797	324 429
Ativo Líquido a 30.09.2022	48 648	148 525	12 414	70 539	8 455	97 827	386 408

4.1 EDIFÍCIOS

Durante o período a Empresa adquiriu um imóvel no montante de 857 000 euros, tendo sido atribuída uma vida útil de 20 anos.

O montante registado na rubrica de Edifícios - Direito de Uso perfaz o direito de uso, durante o período previsual de utilização, das instalações onde a Empresa tem instalada a sua sede na cidade de Barcelos e ainda do escritório na cidade do Porto. O direito de uso no espaço na cidade do Porto foi estabelecido no decorrer do exercício anterior, com o objetivo de otimizar a rede de acesso físico à Flexdeal no território nacional, em linha com o posicionamento estratégico e de crescimento.

A rubrica “Terrenos e Edifícios” inclui as obras naquelas instalações em ambas as localizações.

A utilização destes ativos está restrita ao prazo em que a Empresa permanecer naquelas instalações. Por esse motivo as depreciações das obras nas instalações foram apresentadas para o mesmo período.

Os valores que constam em 30 de setembro de 2022 relativamente a “Depreciações – períodos anteriores”, nomeadamente a depreciação de terrenos e edifícios foi registado em resultados transitados e o valor do direito de uso foi abatido ao valor bruto.

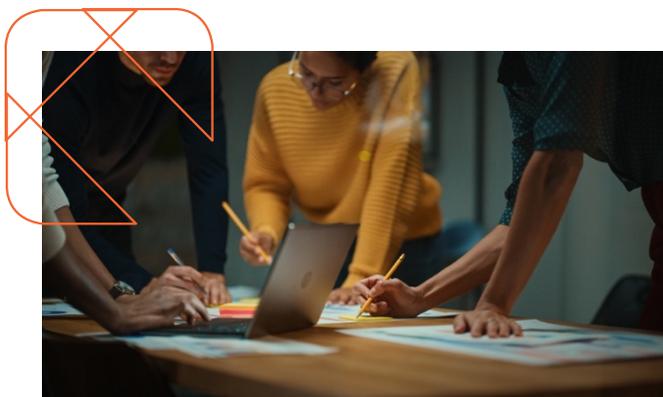
As responsabilidades relativas aos direitos de uso de ambos os contratos de locação estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente e foram reconhecidas no momento inicial ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, usando a taxa de juro implícita de 6,18%.



4.2 EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE

Na rubrica de Equipamentos de Transporte estão registadas as 9 viaturas utilizadas pela Empresa ao abrigo de contratos de locação e a sua quantia líquida escriturada em ascende 31 de março de 2023 a 64 500 euros.

As responsabilidades relativas aos direitos de uso estão registadas nas rubricas de passivo de locação não corrente e corrente.

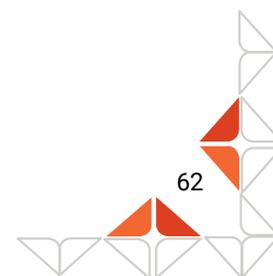


exercícios anteriores da referida máquina.

4.3 OUTROS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

No período findo em 30 de setembro de 2022, a rubrica “Outros ativos fixos tangíveis” teve uma variação decorrente da reclassificação da máquina de ativos não correntes detidos para venda, onde foram refletidas as depreciações desde o momento de aquisição deste ativo.

O valor em “Depreciações – períodos anteriores” a 30 de setembro de 2022, é relativo às depreciações dos



5 ATIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

31.03.2023				
	Programas de Computador	Propriedade Industrial	Modelo Coinvestimento Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
Ativo Bruto				
<i>Saldo inicial a 01.10.2022</i>	15 467	127	302 541	318 135
Investimento/Adições	-	-	-	-
Ajustamento	-	-	-	-
Saldo final a 31.03.2023	15 467	127	302 541	318 135
Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas				
<i>Saldo inicial a 01.10.2021</i>	15 467	39	82 431	97 937
Amortizações do Período	-	6	15 127	15 133
Saldo final a 31.03.2023	15 467	45	97 558	113 070
Ativo Líquido a 31.03.2023	-	82	204 983	205 065

30.09.2022				
	Propriedade Industrial	Propriedade Industrial	Modelo Coinvestimento Direito a prestar serviços de acompanhamento	Total
Ativo Bruto				
<i>Saldo inicial a 01.10.2021</i>	15 467	127	302 541	318 135
Investimento/Adições	-	-	-	-
Ajustamento	-	-	-	-
Saldo final a 30.09.2022	15 467	127	302 541	318 135
Amortizações e Perdas por Imparidade Acumuladas				
<i>Saldo inicial a 01.10.2021</i>	15 467	27	52 177	67 671
Amortizações do Período	-	12	30 254	30 266
Saldo final a 30.09.2022	15 467	39	82 431	97 937
Ativo Líquido a 30.09.2022	-	88	220 110	220 198

No período de 2019/2020, a Empresa implementou um modelo de coinvestimento, com base num contrato híbrido que abrange não só a participação no capital, como um incremento do investimento a realizar junto do *Target* pela associação do mesmo a uma linha de financiamento “Linha de Financiamento a Entidades Veículo de *Business Angels*” através do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerida pelo Banco Português de Fomento.

O referido modelo de coinvestimento foi implementado por via das subsidiárias:

- ❖ No Trouble Gestão e Desenvolvimento Empresarial, S.A.
- ❖ Flagrantopportunity, Lda.

Do modelo de avaliação do justo valor do investimento nestas subsidiárias no reconhecimento inicial resultou um ativo que corresponde à diferença entre o valor nominal dos investimentos realizados em entidades veículo e a soma do seu justo valor e respetivas mais-valias ao valor atual, que corresponde ao direito a receber *fee's* pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais.

O ativo correspondente ao Direito contratual emergente deste modelo de investimento ascendeu no reconhecimento inicial ao montante de 334 478 euros.

No período de relato findo em 30 de setembro de 2021, foi efetuado um ajustamento ao justo valor da subsidiária No Trouble, S.A., (e consequentemente no valor do ativo intangível) no montante de 31 937 euros, fruto da conclusão do processo de determinação dos ativos e passivos da Empresa.

A vida útil atribuída a estes direitos contratuais foi de 10 anos, que corresponde ao prazo previsto de desinvestimento nas Entidades Veículo.

A Empresa iniciou as amortizações deste ativo no período de relato findo em 30 de setembro de 2021, tendo registado as quotas perdidas relativas ao período económico de 2019/2020 no montante de 21 922 euros, por contrapartida da rubrica de 'Depreciações e Amortizações'.

Os movimentos ocorridos durante este exercício dizem respeito na sua totalidade às amortizações do período.

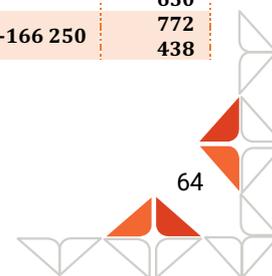
6 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS MENSURADAS AO MEP

As participações financeiras mensuradas ao MEP em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 decompõem-se da seguinte forma:

Participações Financeiras mensuradas ao MEP	31.03.2023	30.09.2022
Subsidiárias ao MEP		
- Participações de Capital	-	-
Total Subsidiárias	-	-
Associadas ao MEP		
- Participações de Capital	772 438	942 362
Total Associadas	772 438	942 362
Total Participações financeiras ao MEP	772 438	942 362

Neste período de relato e no período de relato anterior ocorreram as seguintes alterações:

31.03.2023							
	Saldo inicial	Cobertura de Prejuízos	Alienação Desinvest.	Transf ^a	MEP	Imparidade	Saldo final
Subsidiárias:							
Stunning Capacity, Lda.	-	-	-	-	-	-	-
SOMS II, Lda.	-	-	-	-	-	-	-
Associadas:							
Axialgénese, Lda.	39 862	-	-	-	-4 074	-	35 788
Bettery, S.A.	-	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	902 500	-	-	-	400	-166 250	736 650
Total	942 362	-	-	-	-3 674	-166 250	772 438



30.09.2022							
	Saldo inicial	Cobertura de Prejuízos	Alienação Desinvest.	Transf ^º	MEP	Imparidade	Saldo final
Subsidiárias:							
Stunning Capacity, Lda.	-	28 380	-	-	-28 380	-	-
SOMS II, Lda.	-	-	-	-	-	-	-
Associadas:							
Axialgénese, Lda.	24 426	-	-	-	15 436	-	39 862
Battery, S.A.	-	-	-	-	-	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	-	-	-	1 425 000	-	-522 500	902 500
Total	24 426	28 380	-	1 425 000	-12 944	-522 500	942 362



a) Mantêm-se as participações na Stunning Capacity, Lda., SOMS II, Lda., Axialgénese, Lda. e Battery, S.A.



b) Raize – Instituição de Pagamentos, S.A.

Em junho de 2021 foi deliberado na Assembleia Geral de Acionistas da Raize, S.A. que a Flexdeal SIMFE, S.A., representada pelo seu CEO, passaria a integrar os órgãos sociais da Raize para o quadriénio 2021-2024.

A 30 de setembro de 2021, a nomeação do representante da Flexdeal para o Conselho de Administração não tinha sido ainda materializada, aguardando-se a aprovação do Banco de Portugal.

Em 17 novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reavaliação da influência significativa neste investimento.

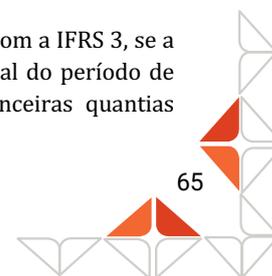
Com esta nomeação a Flexdeal passa a exercer influência significativa sobre a entidade, mantendo-se os 19% de participação social, pelo facto de ter representação no órgão de direção ou órgão de gestão equivalente da investida. Deste modo, à data de 18 de novembro de 2021 foi reclassificada a participação financeira de investimento noutra entidade para associada.

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, a partir do momento em que a Flexdeal passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais a Flexdeal exerce influência significativa, mas em que não detém o seu controlo.

Neste caso da Raize, a Flexdeal, apesar de só deter uma participação financeira de 19%, tem um representante no órgão de direção e tem o poder de participar nas decisões da Empresa, sem, todavia, exercer um controlo.

Em novembro de 2021, foi aprovada a nomeação de Alberto Jorge da Silva Amaral, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, como representante da Flexdeal para o mandato 2021/2024 da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A., enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição. Assim, este movimento levou à reclassificação deste investimento financeiro ao justo valor através de resultados para investimento em associada.

Na contabilização inicial do interesse na associada são aplicados os princípios da IFRS 3. De acordo com a IFRS 3, se a contabilização inicial de uma concentração de atividades empresariais não estiver concluída no final do período de relato em que ocorre a concentração, a adquirente deve relatar nas suas demonstrações financeiras quantias



provisórias para os itens cuja contabilização não tenha sido concluída. Durante o período de mensuração, a adquirente deve ajustar retrospectivamente as quantias provisórias reconhecidas à data de aquisição de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2022, as quantias das demonstrações financeiras da Raize foram determinadas provisoriamente, tendo a contabilização inicial sido concluída no presente período de relato. Do processo de identificação e alocação de preço aos ativos e passivos identificáveis, não resultaram impactos para a mensuração inicial da associada nas demonstrações financeiras.

Inicialmente, o custo de aquisição (cotação), à data de novembro de 2021, foi de 1 425 000 euros (reclassificação de investimentos financeiros para investimentos em associadas), incluindo os ganhos de justo valor desde a data da aquisição. Contudo, a 31 de março de 2023, face à diferença existente entre o valor da participação e a valorização das ações correspondentes à cotação a esta data, foi constituída uma imparidade acumulada de 688 750 euros.

A principal **informação financeira** das Subsidiárias e Associadas registadas ao MEP, em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 é a seguinte:

31.03.2023									
Empresa	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II, Lda. (*)	173 127	62 598	-	16 680	219 045	200	604 599	6 323	-64 842
Stunning Capacity, Lda. (*)	37 009	3 279	964	49 874	-10 551	25 000	-	-	-6 127
Battery, S.A. (*)	1 011 617	1 138 707	978 878	3 029 257	-1 857 811	50 000	2 416 718	428 126	-1 081 991
Axialgénese, Lda. (*)	13 929	688 340	70 836	45 103	586 330	76 923	484 077	150 016	-19 990
Raize, S.A. (**)	4 353 476		3 929 694		423 782	575 000	-	1 290 946	21 167

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas com referência a 31 de março de 2023.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2022. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”, “Rendimentos de serviços e comissões” e “Outros resultados de exploração”.

30.09.2022									
Empresa	Ativo Não corrente	Ativo Corrente	Passivo Não corrente	Passivo Corrente	Capital Próprio	Capital Subscrito	Outros instrumentos de capital próprio	Rédito	Resultado líquido
SOMS Medical II, Lda. (*)	201 487	93 236	-	10 138	284 585	200	604 599	2 652	-158 605
Stunning Capacity, Lda. (*)	35 911	3 755	1 356	42 749	-4 439	25 000	-	74 946	-15 370
Battery, S.A. (*)	1 163 400	939 495	1 099 938	1 783 493	-780 537	50 000	2 414 618	529 823	-1 959 956
Axialgénese, Lda. (*)	20 649	696 178	69 006	49 851	597 969	76 923	484 077	335 000	46 159
Raize, S.A. (**)	3 741 293		3 319 321		421 972	575 000	-	1 097 527	61 890

(*) Informação extraída das demonstrações financeiras individuais ajustadas, não auditadas com referência a 30 de setembro de 2022.

(**) Informação extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2021. O Rédito contempla os montantes registados pela Raize nas rubricas de “Juros e rendimentos similares”, “Rendimentos de serviços e comissões” e “Outros resultados de exploração”.

6.1 SUBSIDIÁRIAS MENSURADAS AO MEP

As Participações financeiras em Subsidiárias registadas nesta rubrica, são participações tradicionais (não abrangidas pelo modelo de coinvestimento), e são inicialmente reconhecidas ao custo de aquisição.



Na mensuração subsequente, estas subsidiárias são registadas de acordo com as alterações dos ativos líquidos das respetivas sociedades, ao método de equivalência patrimonial (MEP).

Os investimentos em **subsidiárias** reconhecidas MEP apresentam os seguintes montantes:

31.03.2023						
Empresa	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Valor Líquido	Suprimentos mensurados ao custo amortizado (*)
Stunning Capacity, Lda	60,00%	60 180	-60 180	-	-	20 000
SOMS Medical II, Lda	69,38%	139	-139	-	-	-
Total		60 319	-60 319	-	-	20 000

(*) O valor nominal destes suprimentos a 31 de março de 2023 ascende a 20 000 €.

30.09.2022						
Empresa	% detida	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Valor Líquido	Suprimentos mensurados ao custo amortizado (*)
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	60 180	-31 800	-28 380	-	20 000
SOMS Medical II, Lda.	69,38%	139	-139	-	-	-
Total		60 319	-31 939	-28 380	-	20 000

(*) O valor nominal destes suprimentos a 30 de setembro de 2022 ascende a 20 000 €.

Os suprimentos e as prestações acessórias / suplementares registadas ao custo amortizado encontram-se reconhecidos em “Investimentos financeiros ao custo amortizado”.

As subsidiárias mensuradas ao MEP foram registadas com base nos seguintes valores a 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022:

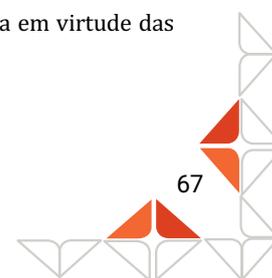
31.03.2023							
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 31.03.2023 (*)	RLP a 31.03.2023	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda	60,00%	-10 551	-6 127	-6 331	60 180	-60 180	-
SOMS Medical II, Lda	69,38%	-385 554	-64 842	151 973	139	-139	-
Total					60 319	-60 319	-

(*) Ajustados - Deduzidos de Margens Intra-grupo e Outros Instrumentos de Capital Próprio

30.09.2022							
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2022 (*)	RLP a 30.09.2022	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição + Aumento Cap./Cob. Prejuízos	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período
Stunning Capacity, Lda.	60,00%	-4 439	-15 370	-2 663	60 180	-31 800	-28 380
SOMS Medical II, Lda.	69,38%	-320 014	-158 605	-222 025	139	-139	-
Total					60 319	-31 939	-28 380

(*) Ajustados - Deduzidos de Margens Intra-grupo e Outros Instrumentos de Capital Próprio

A aplicação do MEP às subsidiárias atualmente detidas (constantes do mapa acima) foi interrompida em virtude das entidades apresentarem uma situação líquida negativa.



6.2 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EM ASSOCIADAS

As associadas detidas pela Empresa são as seguintes:

31.03.2023								
Empresa	% detida	Custo de Aquisição/Reclassificação	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Imparidades	Valor Líquido	Empréstimos concedidos	Prest. Acessórias/Suplementares mensuradas ao custo amortizado
Axialgénese, Lda.	35,00%	26 923	12 939	-4 074	-	35 788	-	484 077
Battery, S.A.	38,00%	19 000	-19 000	-	-	-	576 388	990 727
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	19,00%	1 425 000	-	400	-688 750	736 650	166 667	-
Total		1 470 923	-6 061	-3 674	-688 750	772 438	743 055	1 474 804

30.09.2022								
Empresa	% detida	Custo de Aquisição/Reclassificação	MEP registado em períodos anteriores	MEP registado no período	Imparidades	Valor Líquido	Empréstimos concedidos	Prest. Acessórias/Suplementares mensuradas ao custo amortizado
Axialgénese, Lda.	35,00%	26 923	-2 497	15 436	-	39 862	-	484 077
Battery, S.A.	38,00%	19 000	-19 000	-	-	-	300 000	990 727
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.	19,00%	1 425 000	-	-	-522 500	902 500	197 917	-
Total		1 470 923	-21 497	15 436	-522 500	942 362	497 917	1 474 804

As associadas mensuradas ao MEP foram registadas com base nos seguintes valores a 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022:

31.03.2023									
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 31.03.2023 (*)	RLP a 31.03.2023	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	Imparidades registadas	MEP registado em perío. anteriores	MEP Registado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda (*)	35,00%	102 253	-19 990	35 789	26 923	-	12 939	-4 074	35 788
Battery, S.A. (*)	38,00%	-4 274 529	-1 081 991	-1 624 321	19 000	-	-19 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (**)	19,00%	423 782	21 167	80 519	1 425 000	-688 750	-	400	736 650
Total		-3 748 494	-1 080 815	-1 508 014	1 470 923	-688 750	-6 061	-3 674	772 438

(*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio.

(**) No caso da Raize, a informação foi extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2022.

30.09.2022									
Empresa	% detida	Cap. PP da participada a 30.09.2022 (*)	RLP a 30.09.2022	Cap. PP detido por Flexdeal	Custo de Aquisição	Imparidades registadas	MEP registado em perío. anteriores	MEP Registado	Valor Líquido
Axialgénese, Lda (*)	35,00%	113 892	46 159	39 862	26 923	-	-2 497	15 436	39 862
Bettery, S.A. (*)	38,00%	-3 195 155	-1 959 956	-1 214 159	19 000	-	-19 000	-	-
Raize - Instituição de Pagamentos, S.A. (**)	19,00%	421 972	61 890	80 175	1 425 000	-522 500	-	-	902 500
Total				-1 094 122	1 470 923	-522 500	-21 497	15 436	942 362

(*) Ajustado - Deduzido dos Outros Instrumentos de Capital Próprio.

(**) No caso da Raize, a informação foi extraída das demonstrações financeiras consolidadas auditadas com referência a 31 de dezembro de 2021.

7 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

	31.03.2023	30.09.2022
Participações Financeiras	1 654 596	925 460
Total	1 654 596	925 460

A 31 de março de 2023, o investimento nestas participações financeiras ascendia a 1 654 596 euros, sendo que a 30 de setembro de 2022 aquele investimento ascendia a 925 460 euros.

A Flexdeal opta, irrevogavelmente, no reconhecimento inicial destes investimentos em instrumentos de capital próprio pela mensuração a *FVOCI – Fair value through other comprehensive income* (Justo valor através de outro rendimento integral), por considerar que se tratam de investimentos estratégicos e que não são detidos para negociação e o justo valor acumulado na data de liquidação não é transferido para resultados.



Quanto à **mensuração do justo valor**, a IFRS 9 define que “em condições limitadas, os custos podem ser uma estimativa adequada de justo valor. Pode ser esse o caso se as informações mais recentes disponíveis forem insuficientes para mensurar o justo valor ou se existir um elevado número de mensurações possíveis do justo valor e o custo representar a melhor estimativa do justo valor dentro desse intervalo”. (IFRS 9 – parágrafo B5.2.3).

Esta ressalva aplica-se especialmente a instrumentos de capital não cotados, como são os detidos pela Flexdeal, pois, uma vez que a informação que a Flexdeal tem acesso na data de reporte é limitada. No entanto, existem investimentos em instrumentos de capital em entidades igualmente detidas pelas EV's (modelo coinvestimento) – Ângulo Convexo, UP Trofa, UP Ovar, UP Ramalde, Vibes and Beats – nos quais é possível mensurar fiavelmente o justo valor.

As participações detidas em 31 de março de 2023 e os movimentos ocorridos no período foram os seguintes:

Participada	30.09.2022			31.03.2023		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições / Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	154 751	-	28 469	8,06%	183 220
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HERO, SA	0,01%	5	-	-	0,01%	5
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-250	-	0,00%	-
LANIDOR KIDS, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-	-	1,00%	50
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-	-	0,03%	13
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-	-	33,33%	500
PÉ DE CHUMBO, LDA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-200	-	0,00%	-
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	8 187	-8 187	-	0,00%	-
UP OVAR LDA	0,46%	12 904	-	2 956	0,46%	15 860
UP RAMALDE, LDA.	0,00%	-	50	11 859	0,46%	11 909
UP TROFA, LDA	0,46%	6 795	-	733	0,46%	7 528
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	664 608	-	693 706	12,62%	1 358 314
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
Total		925 460	(8 587)	737 723		1 654 596

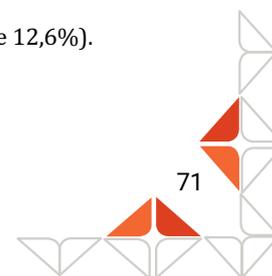


No período findo em 30 de setembro de 2022, o total de participações financeiras e as respetivas variações são as seguintes:

Participada	30.09.2021			30.09.2022		
	% Detida	Justo Valor da Participação	Aquisições / Alienações	Variação JV	% Detida	Justo Valor da Participação
ÂNGULO CONVEXO, LDA	8,06%	174 968	-	-20 217	8,06%	154 751
ASIAL - INDÚSTRIA CALÇADO, LDA	1,00%	998	-	-	1,00%	998
AZÁLIA, LDA	0,10%	249	-	-	0,10%	249
BE STITCH, LDA	0,08%	1 000	-	-	0,08%	1 000
COELHOS BARREIRO AZEVEDO, LDA	1,00%	1 350	-	-	1,00%	1 350
FIRMAGO - FUNDAÇÃO DE ALUMINIOS, SA	0,02%	500	-500	-	0,00%	-
HERO, SA	0,01%	5	-	-	0,01%	5
IMPORCELOS, SA	0,10%	1 100	-	-	0,10%	1 100
LA BRANDERY, LDA	1,00%	250	-	-	1,00%	250
LANIDOR KIDS, LDA	0,10%	50	-50	-	0,00%	-
LANIDOR WOMAN, SA	0,10%	50	-	-	0,10%	50
MANUEL OLIVEIRA PINTO, LDA	1,00%	50	-	-	1,00%	50
MARGEM ASTUTA, SA	0,03%	13	-	-	0,03%	13
MÉTODO GARANTIDO, LDA	6,00%	300	-	-	6,00%	300
NATURAL SUSTAINABILITY, LDA.	0,98%	500	-	-	0,98%	500
NV - GESTÃO DE MARCAS, LDA	33,33%	500	-	-	33,33%	500
PÉ DE CHUMBO, LDA	5,00%	50	-50	-	0,00%	-
PRAIA LUSITANA, LDA	1,00%	51	-	-	1,00%	51
RESPOSTAS ARROJADAS, SA	1,00%	500	-500	-	0,00%	-
SCODIBLUE - GESTÃO, SA	100,00%	50 000	-	-	100,00%	50 000
SNISGA - REPRES. COM. VESTUÁRIO, LDA	1,00%	500	-	-	1,00%	500
SUNDAYGIFT, LDA	1,00%	200	-	-	1,00%	200
TEXTIL ANDRÉ AMARAL, LDA	0,10%	1 000	-	-	0,10%	1 000
UP GONDOMAR, LDA	0,46%	10 346	-	-2 159	0,46%	8 187
UP OVAR LDA	0,46%	7 666	-	5 238	0,46%	12 904
UP TROFA, LDA	0,46%	7 141	-	-346	0,46%	6 795
VIBES & BEATS, LDA	12,62%	63 944	-	600 664	12,62%	664 608
WEEDS WEST EQUIPMENTS, LDA	80,40%	20 100	-	-	80,40%	20 100
Total		343 380	-1 100	583 180		925 460

Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- Média de Kd/Ke entre 8,5% e 10,7% (período anterior entre 8,7% e 10,5%);
- Ke (taxa de desconto de Capital) entre 12,6% e 17,0% (período anterior entre 13,4% e 17,0%);
- Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 7,6% e 10,1% (período anterior entre 7,7% e 12,6%).



Análise de sensibilidade



A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas com operações de coinvestimento em curso.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:



- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de K_d e de K_e ;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos Beneficiários Finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação do valor de investimento realizado em participação de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento, teve como referência stressar as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação do justo valor das participações de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de K_d e K_e , de 0,2%, resultando impactos negativo de cerca de 57,6 mil euros e positivo de cerca de 61,4 mil euros sobre o valor das participações de capital.

O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas participações de capital foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação das participações, impacto negativo em cerca de 101,6 mil euros e, positivo de cerca de 119,2 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no valor de avaliação das participações de 41,6 mil euros e de 44,3 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. $K_d + K_e$	- 0,20%	61 395	+ 0,20%	-57 566
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-101 638	+ 0,50%	119 227
3. WACC	- 0,20%	44 306	+ 0,20%	-41 568

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



8 ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Participações Financeiras	31.03.2023	30.09.2022
Subsidiárias coinvestimento (Entidades Veículo)	1 591 128	1 398 357
Participações acessórias de capital em BFs	529 763	513 408
Fundos de investimento	50 000	50 000
Fundo de compensação para o trabalho	19 362	17 102
Total	2 190 253	1 978 867

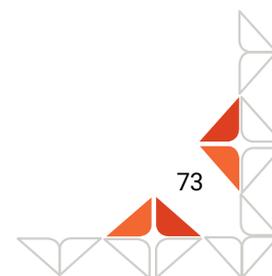
Os investimentos em subsidiárias coinvestimento foram mensurados pelo seu justo valor composto pelas seguintes componentes:

- ❖ **Investimento/Financiamento nas Entidades Veículo** – Justo Valor tendo por base uma média das taxas de desconto de dívida e de capital/Investimento;
- ❖ **Mais-Valia no final do Contrato** – com base no Justo Valor dos Beneficiários Finais calculado com base nos Planos de negócios apresentados pelos mesmos e ajustados ao contexto atual.

Esta mensuração teve na base o processo de reembolso do investimento e a forma como o mesmo está contratualizado, que permite que entre 2024 e 2029 se possam iniciar os processos de saída nos beneficiários finais (BFs), sempre que estes tenham capacidade financeira para reembolsar o investimento efetuado.

Os intervalos de taxas utilizados subjacentes à mensuração do Justo Valor destas participadas, tendo por base o Justo Valor de cada um dos Beneficiários Finais, foram os seguintes:

- a) Média de K_d/K_e entre 7,8% e 10,7% (período anterior entre 8,3% e 10,5%);
- b) K_e (taxa de desconto de Capital) entre 11,2% e 17,0% (período anterior entre 12,7% e 17,0%);
- c) Taxa de crescimento na perpetuidade = 1,5% (período anterior 1,5%);
- d) WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) entre 7,6% e 10,6% (período anterior entre 7,7% e 12,6%).



As subsidiárias – Entidades Veículo realizaram investimentos em 6 Beneficiários Finais:

- a) quatro estão ligados ao ramo da saúde humana:
 - i. dos quais 3 são empresas dedicadas ao *fitness* através de um conceito *low cost* e associado à marca já implementada no Norte do país denominada Fitness Up.
 - ii. a quarta - Soms II – Innovation & Medical Research, Lda., tem como objetivo a prevenção e promoção da saúde mental laboral através da introdução e disponibilização no mercado de uma oferta de serviços diferenciadora e inovadora, através de questionários para o diagnóstico e sua monitorização e adoção de tratamentos de hipertermia e demais tratamentos complementares.
A Soms II, Lda. é também detida diretamente como subsidiária e a Flexdeal detém ainda uma participação adicional (indireta) nesta empresa, através das duas entidades veículo detidas, que ascende no total a 25%.
- b) Um outro beneficiário final dedica-se à Fundação de alumínio em coquilha, que pretende colmatar uma falha de mercado identificada a nível nacional.
- c) O último beneficiário final dedica-se ao Desenvolvimento de turismo cultural na região Norte, estimulando conceitos inovadores de turismo musical e promovendo impactos importantes ao nível do turismo nacional.

A diferença entre o valor nominal dos Investimentos e a soma do justo valor das Entidades Veículo e respetivas mais-valias no momento do reconhecimento inicial, no montante de 302 541 euros, corresponde ao direito a receber pela prestação dos serviços de acompanhamento, controlo e consultoria de gestão pela Flexdeal aos Beneficiários Finais que foi registado como um Ativo Intangível, conforme já referido na Nota 5 acima.

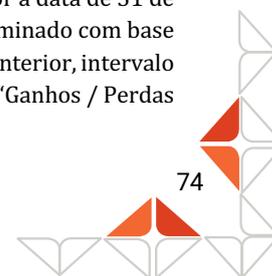
Associado ao modelo de coinvestimento existem duas prestações acessórias de capital com dois Beneficiários Finais que têm características semelhantes ao modelo de coinvestimento e não cumprem o critério do *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a IFRS 9, como tal estão mensuradas ao Justo valor por resultados.

Os investimentos detidos no modelo de coinvestimento em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022 são os seguintes:

31.03.2023							
Empresa	% detida	Capital Social detido	Prestações Acessórias/ Suplementares	Empréstimo Obrigacionista/ O. Empréstimo	Ajustamento inicial (Ativo Intangível)	Variação do Justo Valor	Justo Valor
No Trouble, S.A.	46,00%	23 000	155 700	573 599	-140 000	199 796	812 095
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	961	749 338	-	-163 081	191 815	779 033
		23 961	905 038	573 599	-302 541	391 071	1 591 128

30.09.2022							
Empresa	% detida	Capital Social detido	Prestações Acessórias/ Suplementares	Empréstimo Obrigacionista/ O. Empréstimo	Ajustamento inicial (Ativo Intangível)	Variação do Justo Valor	Justo Valor
No Trouble, S.A.	46,00%	23 000	155 700	573 599	-140 000	102 831	715 670
Flagrantopportunity, Lda.	49,00%	961	749 338	-	-163 081	95 469	682 687
			905 038	573 599	-302 541	198 300	1 398 357

Associado a este modelo de coinvestimento existem duas PACs, com dois Beneficiários Finais cujo investimento foi efetuado exclusivamente pela Flexdeal. O valor nominal das PAC é de 676 739 euros e o seu justo valor à data de 31 de março de 2023 é de 529 763 euros (513 408 euros a 30 de setembro de 2022). O justo valor foi determinado com base na média simples de Kd/Ke dos Beneficiários Finais num intervalo entre 8,47% e 8,51% (no exercício anterior, intervalo entre 8,7% e 8,8%). Neste período, existiu uma variação positiva de 16 355 euros foi reconhecida em “Ganhos / Perdas



por Justo Valor”. A 30 de setembro de 2022, foi reconhecida uma variação negativa do justo valor de 33 154 euros, contabilizada na mesma rubrica.

Análise de sensibilidade



Justo Valor das operações em regime de coinvestimento nas Entidades Veículo

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade aos principais pressupostos utilizados no cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento em regime de coinvestimento.

A análise de sensibilidade realizada pela Sociedade teve por base os seguintes pressupostos:

- ❖ variação simultânea de 0,2% sobre a taxa de Kd e de Ke;
- ❖ variação na taxa de crescimento na perpetuidade considerada nos *Business Plan*;
- ❖ variação de 0,2% sobre a WACC de cada um dos Beneficiários Finais.

A análise adotada pela Sociedade para o modelo de avaliação dos investimentos realizados através do regime de coinvestimento, teve como referência *stressar* as variáveis acima descritas. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de avaliação do justo valor com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, a avaliação do justo valor das participações de capital nas empresas beneficiárias do regime de coinvestimento foi submetida a uma variação simultânea de Kd e Ke, de 0,2%, resultando impactos negativo de cerca de 32,4 mil euros e positivo de cerca de 33,8 mil euros sobre o valor das participações de capital.



O **cenário 2** considera variações na taxa de crescimento considerado na perpetuidade – g – de 0,5%. O modelo de avaliação do justo valor destas participações de capital foi submetido a uma variação positiva e negativa de 0,5%, tendo sido obtidos impactos sobre o valor total de avaliação das participações, impacto negativo em cerca de 39,5 mil euros e, positivo de cerca de 45,4 mil euros.

O **cenário 3** considera uma variação de 0,2% da WACC de cada um dos beneficiários finais, resultando em impactos, negativo e positivo, no valor de avaliação das participações de 15,9 mil euros e de 16,8 mil euros, respetivamente.

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de avaliação do justo valor foi submetido.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor nas EV's (euros)
1. Kd + Ke	- 0,20%	33 831	+ 0,20%	-32 371
2. Taxa de crescimento na perpetuidade (g)	- 0,50%	-39 503	+ 0,50%	45 368
3. WACC	- 0,20%	16 777	+ 0,20%	-15 872

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das participações de capital em empresas beneficiárias do regime de coinvestimento permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.

A constante monitorização e acompanhamento dos diferentes negócios que estão subjacentes a estas operações de investimento, são atividades das quais a Flexdeal não prescinde, visando o permanente controlo da operação e dos seus promotores, numa perspetiva de mitigação e/ou diminuição de potenciais eventos nefastos ao valor da empresa. Assim e, independentemente, do valor de avaliação apurado, a Flexdeal assegura a monitorização e controlo efetivos da prossecução/realização dos projetos de investimento apresentados junto dos promotores, visando a proteção da sua carteira de investimentos e a maximização da criação de valor dos negócios em desenvolvimento.



Justo Valor das prestações acessórias de capital na Flexdeal

A Flexdeal SIMFE, S.A. realizou ainda análises de sensibilidade à principal variável do cálculo base do modelo de avaliação do justo valor das operações de investimento realizadas em dois beneficiários finais cujos acordos de investimento revestem características especiais.

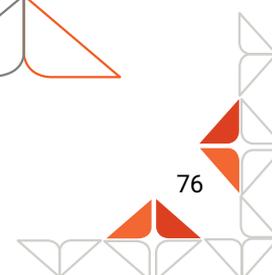
A análise de sensibilidade teve como principal fator de *stress*, a taxa de desconto das prestações acessórias de capital. Assim, o modelo de avaliação foi submetido a variações negativas e positivas desta taxa.

O teste foi realizado com uma variação, positiva e negativa, de 0,5% sobre a atual taxa de desconto das prestações acessórias de capital, tendo sofrido um impacto sobre o valor atual superior a 14 mil euros.

O quadro abaixo sintetiza a simulação realizada com evidencia do impacto no valor de avaliação.

Cenários de teste	Variação da taxa (%)	Impacto no Justo Valor na Flexdeal (euros)
Taxa de desconto das Prestações Acessórias de Capital (PAC)	+ 0,50%	-13 912
	- 0,50%	14 395

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de avaliação do justo valor das prestações acessórias identificadas permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros identificados.



9 HIERARQUIA DE JUSTO VALOR

31.03.2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 1 654 596 euros
			No Trouble, S.A.: 812 095 euros
			Flagrantopportunity, Lda.: 779 033 euros
Justo Valor Através de Resultados		-	PACs: 529 763 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 19 362 euros

(*) Elencadas na Nota 7 acima

30.09.2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Justo Valor Através do Rendimento Integral (*)	-	-	Totalidade das participações detidas: 925 460 euros
			No Trouble, S.A.: 715 670 euros
			Flagrantopportunity, Lda.: 682 687 euros
Justo Valor Através de Resultados		-	PACs: 513 408 euros
			Fundo de Investimento: 50 000 euros
			Fundo Compensação Trabalho: 17 102 euros

(*) Elencadas na Nota 7 acima

Durante este período analisado, não houve qualquer transferência entre os níveis de hierarquia de justo valor.

As técnicas de avaliação e dos dados utilizados na mensuração pelo justo valor das participadas categorizadas com o nível 3, incluindo a informação quantitativa sobre os dados não observáveis significativos, estão descritas nos pontos 2.5, 7 e 8 acima.

No que respeita às participadas com hierarquia de justo valor nível 3 durante este período económico:

- a) não existiu qualquer alteração nas técnicas de avaliação;
- b) os movimentos em compras, vendas, emissões, liquidações e transferências estão detalhados no quadro abaixo.

Os movimentos relativos ao justo valor através do rendimento integral e dos resultados apresentam-se da seguinte forma:

31.03.2023						
Descrição	Saldo inicial	Ganhos/Perdas reconhecidos		Investimento / Desinvestimento / Reclassificação	Ajustamento ao Direito de execução contratual	Saldo Final
		em resultados	outro rendimento integral			
Participações detidas ao justo valor por outro rendimento integral	925 460	-	737 723	-8 587	-	1 654 596
No Trouble, S.A.	715 670	96 425	-	-	-	812 095
Flagrantopportunity, Lda	682 687	96 346	-	-	-	779 033
Prestações Acessórias de Capital	513 408	16 355	-	-	-	529 763
Fundo Investimento	50 000	-	-	-	-	50 000
Fundo Compensação de Trabalho	17 102	-	-	2 260	-	19 362
Justo valor através de resultados	1 978 867	209 126	-	2 260	-	2 190 253
Total	2 904 327	209 126	737 723	-6 327	-	3 844 849



30.09.2022						
Descrição	Saldo inicial	Ganhos/Perdas reconhecidos		Investimento / Desinvestimento / Reclassificação	Ajustamento ao Direito de execução contratual	Saldo Final
		em resultados	outro rendimento integral			
Participações detidas ao justo valor por outro rendimento integral	343 380	-	583 180	-1 100	-	925 460
No Trouble, S.A.	673 349	42 321	-	-	-	715 670
Flagrantopportunity, Lda	640 382	42 306	-	-	-	682 687
Prestações Acessórias de Capital	546 562	-33 154	-	-	-	513 408
Raize, S.A. (*)	1 263 500	161 500	-	-1 425 000	-	-
Fundo Investimento	50 000	-	-	-	-	50 000
Fundo Compensação de Trabalho	12 648	-	-	4 454	-	17 102
Justo valor através de resultados	3 186 441	212 972	-	-1 420 546	-	1 978 867
Total	3 529 821	212 972	583 180	-1 421 646	-	2 904 327

(*) No período anterior estava classificada como investimentos financeiros em empresas cotadas ao JVR e transitou para associadas ao MEP.



10 INVESTIMENTOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

Os outros investimentos financeiros da Empresa apresentam a seguinte composição em 31 de março de 2023 e 30 de setembro de 2022:

Investimentos Financeiros	31.03.2023	30.09.2022
Instrumentos Equiparados a Capital		
Prestações Acessórias (PACs)	12 093 288	12 492 048
Prémio a reconhecer	-324 471	-303 881
Perdas por imparidades acumuladas	-443 653	-381 592
Total de Instrumentos equiparados a Capital	11 325 164	11 806 575
Suprimentos		
Valor Nominal	186 667	217 917
Total de Suprimentos	186 667	217 917
Contratos Mútuo		
Valor Nominal	576 388	300 000
Rendimento a reconhecer	-9 753	-1 989
Total de Contratos Mútuo	566 635	298 011
Total	12 078 466	12 322 503

10.1 INSTRUMENTOS EQUIPARÁVEIS A CAPITAL

No âmbito dos seus investimentos, a Flexdeal SIMFE adquire participações, geralmente, minoritárias de capital (ações ou quotas) em Pequenas ou Médias Empresas (PME) que são depois reforçadas através de outros instrumentos equiparáveis a capital.

As Participações, conforme mencionado na Nota 7 acima, são mensuradas ao Justo Valor através de outro rendimento integral.

O investimento nas referidas sociedades, inclui além das participadas de capital prestações acessórias de capital.

As Prestações Acessórias de Capital acima indicadas encontram-se registadas pelo seu custo amortizado (total da Prestação Acessória de Capital realizada deduzido do rendimento futuro a reconhecer).

As prestações acessórias de capital, foram consideradas para efeitos contabilísticos, instrumentos financeiros que cumprem o SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) e cujo modelo é "*held-to-collect*".

O ganho líquido de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva destas prestações neste período ascendeu a 490 235 euros, sendo que a 31 de março de 2022 esse valor ascendeu a 644 684 euros, conforme Nota 26.

O valor de prémio a reconhecer para contratos SIMFE a decorrer em 31 de março de 2023 ascende a 324 471 euros (em 30 de setembro 2022 ascendia a 303 881 euros).

10.2 EMPRÉSTIMOS

A Flexdeal tem no seu modelo de negócio a possibilidade de conceder empréstimos que podem assumir naturezas diferentes pela tipologia de crédito.

Os contratos deste âmbito da Flexdeal são reconhecidos inicialmente ao justo valor, correspondente ao preço da transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado por se enquadrar no modelo de negócio da Flexdeal (cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais) e pelo facto de os fluxos de caixa deste instrumento cumprirem com os requisitos do SPPI, ou seja, os termos contratuais do ativo financeiro dão

origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolso de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

Em 31 de março de 2023 estavam registados nesta rubrica suprimentos concedidos à participada Stunning Capacity, Lda. no montante de 20 000 euros e à associada Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., no montante de 166 667 euros. De referir ainda que durante o exercício já foram amortizados 31 250 euros referentes aos suprimentos concedidos à Raize.

Em 31 de março de 2023, o valor total dos contratos ativos de mútuo ascende a 576 388 euros.

O valor de rendimento a reconhecer para contratos mútuo a decorrer em 31 de março de 2023 ascende a 9 753 euros.

10.3 PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

A Flexdeal utiliza o modelo das perdas de crédito esperadas, avaliando, a cada data de relato, se o risco de incumprimento aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Este modelo incorpora uma divisão por etapas de risco:



- a) perdas expectáveis nos próximos 12 meses;
- b) perda expectável na vida útil; e
- c) créditos sinistrados a ponderar o respetivo *write-off* da parte que não será recuperada.

Na primeira etapa, o modelo tem em conta o critério temporal, a *Probability of Default (PD)* e a *Loss Given Default (LGD)* que é influenciada pela natureza da garantia existente.

Após a empresa ter procedido à análise, monitorização e valorização dos investimentos em carteira, tendo em conta a conjuntura atual nas atividades das suas participadas e recorrendo ao *benchmark*, a Flexdeal equiparou as PD a considerar no modelo às notações internas de *rating* ajustadas ao contexto atual de pandemia, o que agravou a avaliação das participadas inseridas nos sectores mais críticos e dos respetivos *ratings*. As PD variam entre os 0,2% e os 17,1% em função dos *clusters* de risco definidos.

A LGD representa a estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*.

A Flexdeal, para a sua determinação, teve em consideração o *benchmark* e o seu histórico considerando no caso de:

- a) Existência de garantia real - uma taxa de 5%;
- b) Inexistência de garantia real - uma taxa de 56% (anterior de 60%).

A Flexdeal efetuou uma revisão aos fatores de risco do modelo implementado e, neste semestre, em particular, procedeu à atualização da LGD, recorrendo à sua experiência de perda e recuperação, de acordo com o refletido nos seus dados históricos em posições em risco em situação de incumprimento. Neste âmbito e, no presente exercício, a Sociedade procedeu à revisão da LGD, refletindo as alterações que decorreram nas posições em risco em situação de incumprimento. Particularmente, referente ao acordo judicial de pagamento de uma das posições em risco e ao recebimento parcial de caução prestada no âmbito de um dos processos. Os eventos descritos consubstanciam-se em alterações que impactam na LGD, sendo que a LGD atual para posições sem garantia real situa-se assim em 56%, versus 60% nos exercícios anteriores.

Face à conjuntura atual, a Flexdeal manteve o adicional *on-top* sobre o total dos investimentos em carteira na percentagem de 0,25%.

No final do período de relato foi efetuada uma avaliação do modelo ECL pelas várias etapas de risco e a empresa registou um aumento de perdas por imparidades de 62 061 euros, pelo que o seu valor passa de 381 592 euros para 443 653 euros.

Imparidades	31.03.2023	30.09.2022	Variação
Imparidades Investimentos sem <i>default</i>	254 031 €	191 835 €	62 196 €
Imparidades sinistradas	189 622 €	189 757 €	-135 €
Total imparidades	443 653 €	381 592 €	62 061 €

O total de carteira do quadro acima inclui os valores de “Créditos a receber - não corrente” e empréstimos a participadas apresentados em “Créditos a receber – corrente”.

A variação do risco de crédito (SICR) é determinada de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco das participadas, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da *Probability of Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento das participadas perante outras entidades.

A Administração considera que a taxa de risco global da sua carteira revista é manifestamente suficiente, dado que até esta data não existem indicadores na sua carteira que exijam uma taxa de risco superior.

Ao analisar a carteira de participações detidas, a Administração, teve em conta não só o risco associado de cada participação, bem como o risco global da carteira.

A Flexdeal reconheceu neste período uma perda por imparidade de ativos financeiros, no montante total de 63 595 euros.

Análise de sensibilidade

A Flexdeal SIMFE, S.A. procede periodicamente ao exercício de análise de sensibilidade aos valores de imparidade, a fim de averiguar a sua posição face ao risco inerente à sua carteira de investimentos, tendo por base cenários de alteração de variáveis que considera críticas. Os resultados apurados têm em consideração a variação dessas variáveis de forma isolada aplicada no total da carteira de investimentos.

A Sociedade considera como parâmetros mais sensíveis, a *Probability of Default* (PD) de referência, a *Loss Given Default* (LGD) sem garantia real e a taxa *on-top* aplicada à carteira. Neste contexto, procedeu à simulação da determinação da ECL em três cenários distintos.



A análise de sensibilidade adotada pela Sociedade para o modelo de determinação de imparidade, teve como referência stressar as variáveis acima descritas para cada um dos cenários. Este exercício consubstanciou-se num teste ao modelo de determinação de imparidade com variações, negativas e positivas, nos parâmetros referenciados.

No **cenário 1**, o cálculo de imparidade foi submetido a um agravamento das PD em + 0,25% e a um desagravamento de - 0,1% para cada um dos níveis de equiparação ao rating interno considerados, resultando nos seguintes impactos sobre o total de imparidade, acréscimo de cerca de 15,9 mil euros e decréscimo de 6,4 mil euros, respetivamente.

O **cenário 2** considera variações na taxa da *LGD*, para as posições sem garantia real. O modelo de determinação de imparidade foi submetido a uma variação positiva e negativa da *LGD* em 10%, tendo sido obtidos impactos simétricos sobre o valor total de imparidade, de cerca de 38,5 mil euros.

No **último cenário** que foi submetido o modelo, resultaram impactos simétricos de acréscimo e de diminuição da imparidade total em cerca de 20,7 mil euros, quando se varia a taxa *on-top*, positiva e negativamente, em 0,15% face à taxa atualmente implementada (0,25%).

Em resumo, apresenta-se uma figura com os impactos apurados das diferentes variações a que o modelo de determinação de imparidade foi submetido.

A análise de sensibilidade realizada ao modelo de determinação de imparidade permite à Sociedade examinar, periodicamente, a sua posição face ao risco decorrente de eventuais variações dos parâmetros de determinação de imparidade.

Cenários de teste	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)	Varição da taxa (%)	Impacto com imparidade (euros)
1. <i>Probability of Default (PD)</i>	+ 0,25%	15 892	- 0,10%	-6 357
2. <i>Loss Given Default (LGD)</i>	+ 10,00%	38 477	- 10,00%	-38 477
3. <i>On-top</i>	+ 0,15%	20 657	- 0,15%	-20 657

Adicionalmente, foi constituída uma imparidade relativa aos investimentos em Associadas (Raize) no valor de 166 250 euros (ver Nota 6).

31.03.2023				
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo final
Investimentos financeiros a custo amortizado	381 592	62 196	-135	443 653
Associadas	522 500	166 250	-	688 750
	904 092	228 446	-135	1 132 403

30.09.2022				
Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Reversão	Saldo final
Investimentos financeiros a custo amortizado	447 298	-	-65 706	381 592
Associadas	-	522 500	-	522 500
	447 298	522 500	-65 706	904 092

11 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS POR CATEGORIA

Ativos Financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2023	30.09.2022
Investimentos financeiros – PACs e Outros	11 325 164	11 806 575
Suprimentos	186 667	217 917
Contratos Mútuo	566 635	298 011
Investimentos financeiros ao custo amortizado	12 078 466	12 322 503
Clientes	214 539	110 927
Créditos a receber não corrente:		
Devedores por Acréscimo de Rendimentos	610 934	481 796
Créditos a Receber não corrente	610 934	481 796
Créditos a receber corrente:		
Empréstimos à empresa-mãe	1 150 000	2 150 000
Empréstimos a participadas	320 399	313 820
Outras contas a receber	-	2 273
Créditos a receber corrente	1 470 399	2 466 093
Caixa e Depósitos Bancários	1 154 732	1 468 661
Total	15 529 070	16 849 980

Ativos Financeiros mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral	31.03.2023	30.09.2022
Investimentos financeiros – participações de capital	1 654 596	925 460
Total	1 654 596	925 460

Ativos Financeiros mensurados ao justo valor através de resultados	31.03.2023	30.09.2022
Subsidiárias (Entidades Veículo)	1 591 128	1 398 357
Participações acessórias de capital ao justo valor	529 763	513 408
Fundos de investimento	50 000	50 000
Fundo de compensação para o trabalho	19 362	17 102
Total	2 190 253	1 978 867

Passivos Financeiros mensurados pelo custo amortizado	31.03.2023	30.09.2022
Corrente:		
Fornecedores	17 650	26 912
Estado e Outros Entes Públicos	138 534	87 084
Imposto sobre o rendimento corrente - a pagar	180	-
Outros Passivos Financeiros:		
Férias e Subsídio de Férias (n+1)	181 508	132 172
Credores por Acréscimos de Gastos	65 554	119 575
Outros Credores	433 207	500 022
Outros Passivos Financeiros:	680 269	751 769
Total	836 453	865 765

12 CLIENTES

	31.03.2023	30.09.2022
Cientes	214 539	110 927
Total	214 539	110 927

Esta rubrica é constituída por dívidas de curto prazo, relativo a prestações de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

13 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO CORRENTE – A RECEBER

	31.03.2023	30.09.2022
Imposto sobre o rendimento a receber		
Corrente		
Pagamentos por Conta	-	-
Retenções na fonte de IRC	1 413	1 413
IRC estimado	-	-
Total	1 413	1 413

No exercício findo em 30 setembro de 2021 ocorreu uma alteração legislativa pela qual a Empresa deixou de estar sujeita ao pagamento de IRC (Notas 2.12 e 31).

14 CRÉDITOS A RECEBER

O valor nominal dos créditos a receber decompõe-se da seguinte forma:

	31.03.2023	30.09.2022
Ativo não corrente		
Prémios	606 901	481 286
Rendas a receber	3 018	-
Juros a receber	1 015	510
Ativo não corrente	610 934	481 796
Ativo corrente		
Empréstimos à empresa-mãe	1 150 000	2 150 000
Empréstimos a participadas	320 399	313 820
Outras contas a receber	-	2 273
Ativo corrente	1 470 399	2 466 093
Total Créditos a Receber	2 081 333	2 947 889

- i. 'Prémios' – ativo não corrente, nesta rubrica estão incluídos os valores estimados de prémios de permanência associados às prestações acessórias de participadas que só irão ser resgatados na data de desinvestimento;
- ii. 'Empréstimos à Empresa-mãe', corresponde a um empréstimo cujo montante a 31 de março de 2023 ascende a 1 150 000 euros, com vencimento máximo a 364 dias a contar da respetiva realização e com uma taxa de juro de 5%/ano;
- iii. 'Empréstimos a participadas' correspondem na sua grande maioria a empréstimos às participadas pelo pagamento de despesas de empresas participadas pela Flexdeal e que serão regularizados com a maior brevidade possível.

15 DIFERIMENTOS (ATIVO)

Estão registados os seguintes gastos já pagos a 31 de março de 2023, mas que dizem respeito a períodos futuros:

	31.03.2023	30.09.2022
Seguros	7 693	4 153
Caução de renda e Renda a reconhecer	4 320	4 300
Férias e Subsídio de Férias	-	4 610
Outros Gastos	22 307	5 453
Total Diferimentos	34 320	18 516

16 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e depósitos bancários inclui depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e tem a seguinte composição:

	31.03.2023	30.09.2022
Depósitos à Ordem	1 154 732	1 468 661
Total Caixa e equivalentes	1 154 732	1 468 661

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

O valor contabilístico desta rubrica representa a exposição máxima ao risco de crédito.

17 CAPITAL SOCIAL E AÇÕES PRÓPRIAS

O capital social em 31 de março de 2023 é de 18 585 270 euros, representado por 3 717 054 ações de valor nominal de 5 euros cada uma, e encontra-se integralmente realizado.

	Nº ações	Capital subscrito	Total Capital
Em 31 de março de 2023	3 717 054	18 585 270	18 585 270

A Flexdeal Participações S.A. adquiriu à data de 2 de maio de 2022, 400 000 ações ao preço de 5 euros cada à Bates Capital Limited, ficando com uma participação de 80,15%.

A rubrica '**Ações próprias**' reflete o número de ações detidas em carteira pela Empresa ao valor nominal.

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2022	-71 763	-358 815
Aquisição Ações Próprias	-2 095	-10 475
Alienação Ações Próprias	120	600
Em 31 de março de 2023	-73 738	-368 690

	Nº Ações Próprias	Capital subscrito
A 1 de outubro de 2021	-42 266	-211 330
Aquisição Ações Próprias	-30 497	-152 485
Alienação Ações Próprias	1 000	5 000
Em 30 de setembro de 2022	-71 763	-358 815

Em conformidade com a legislação em vigor a aquisição de ações próprias por parte da Flexdeal é permitida até ao limite máximo de 10% do seu capital social.

Em 31 de março de 2023, a Flexdeal detinha em carteira 73 738 ações próprias, representativas de 1,98% do seu capital social. Em 30 de setembro de 2022 detinha 71 763 ações próprias, representativas de 1,93% do seu capital social.

As aquisições de ações próprias foram realizadas por serem consideradas de interesse para a Empresa.

18 RESERVAS, RESULTADOS ACUMULADOS E OUTROS AJUSTAMENTOS

	31.03.2023	30.09.2022
Reservas		
Reservas legais	283 305	266 376
Outras Reservas	370 263	474 510
Resultados acumulados	96 516	96 405
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	1 573 426	843 839

De acordo com a legislação vigente, a Flexdeal é obrigada a transferir para a rubrica de reservas legais, no mínimo, 5% do resultado líquido anual, até que a mesma atinja pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não poderá ser distribuída aos acionistas, podendo, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos e para incorporação no capital social.

A variação na rubrica de 'Reservas Legais', no montante de 16 928 euros, corresponde à aplicação do Resultado Líquido do período que terminou a 30 de setembro de 2022, conforme Ata da Assembleia Geral do dia 22 de fevereiro de 2023 que foi distribuído da seguinte forma:

❖ Reservas Legais	16 928 euros
❖ Distribuição aos acionistas.....	276 015 euros
❖ Reservas não distribuíveis	45 626 euros

Nessa mesma Assembleia Geral foi proposto e aprovado a distribuição de reservas livres no montante de 150 000 euros.

O dividendo ílquido por ação distribuído em março de 2023 ascendeu ao montante de 0,117 euros.

A rubrica de 'Outras Reservas', que ascende a 370 263 euros, inclui as reservas livres, reservas por ações próprias, reservas indisponíveis relativas a ajustamentos de justo valor, bem como o montante de 673 991 euros correspondente às despesas diretamente relacionadas com os aumentos de capital social.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 324.º do Código das Sociedades Comerciais, a Flexdeal constituiu, com base nas reservas livres existentes, uma reserva indisponível de montante igual ao valor contabilizado em ações próprias.

Assim sendo neste período económico e, na sequência do aumento do número de ações próprias detidas, a Empresa reforçou as suas reservas indisponíveis no montante de 9 875 euros.

A rubrica de 'Resultados acumulados' a 31 de março de 2023 ascendia a 96 516 euros, tendo apenas ocorrido uma variação de 112 euros neste exercício.

O valor na rubrica de 'Ajustamentos/outras variações no capital próprio', que ascende a 1 573 426 euros, corresponde ao valor acumulado das variações de justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de coinvestimento (ver Nota 7).

Em 31 de março de 2023 do montante total de 'Reservas e resultados acumulados', não poderão ser distribuídos:



- i. 283 305 euros, correspondentes à reserva legal, a qual já inclui os 16 928 euros da aplicação do resultado do período anterior;
- ii. 368 690 euros correspondentes à reserva para ações próprias;
- iii. 4 340 euros correspondentes ao diferencial de preço de aquisições das ações próprias;
- iv. 600 euros correspondentes à variação do Justo valor de participações detidas;
- v. 1 573 426 euros correspondentes à variação do justo valor das participações de capital detidas nos Beneficiários Finais do modelo de investimento;
- vi. 92 059 euros de reservas indisponíveis de ajustamento de justo valor.

19 PASSIVOS DE LOCAÇÃO

	31.03.2023	30.09.2022
Não correntes:		
Leaseplan	31 529	42 584
Imóvel	95 668	109 415
Subtotal	127 197	151 999
Correntes:		
Leaseplan	33 466	28 354
Imóvel	30 231	30 931
Subtotal	63 697	59 285
Total	190 894	211 284



Neste momento existem 9 viaturas na Empresa com contrato de locação, mensuradas pelo montante de pagamentos futuros atualizados pela taxa de juro implícita, sendo que a Administração prevê que não venha a exercer a opção de compra no final do contrato.

Nesta rubrica está igualmente incluído o passivo decorrente do direito de uso dos escritórios da Flexdeal em Barcelos e no Porto. A sua quantia líquida escriturada a 31 de março de 2023 era a seguinte:



	31.03.2023	30.09.2022
Terrenos e Edifícios	130 498	148 525
Equipamento de Transporte	64 500	70 539
Total	194 998	219 064

Na sequência do contrato de locação celebrado pela Empresa para a utilização de viaturas ligeiras de passageiros, a Empresa aceitou o saque de uma letra em branco para servir de garantia aos valores devidos acrescidos de juros de mora e penalidades contratuais e legais ao abrigo do referido contrato no caso de incumprimento do mesmo.

Os fluxos de caixa futuros dos passivos de locação por intervalo de maturidade são os seguintes:

31.03.2023			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	33 466	30 231	63 697
Entre 1 e 5 anos	31 529	83 080	114 609
Mais de 5 anos	-	12 588	12 588
Total	64 995	125 899	190 894

30.09.2022			
Maturidade	Viaturas	Imóveis	Total
até 1 ano	28 354	30 931	59 285
Entre 1 e 5 anos	42 584	92 703	135 287
Mais de 5 anos	-	16 712	16 712
Total	70 938	140 346	211 284

A reconciliação dos movimentos de caixa com o passivo de locação, nos períodos de 31 de março de 2023 e de 30 de setembro de 2022 e são como se segue:

Descrição	31.03.2023	30.09.2022
Saldo inicial	211 284	105 044
Movimentos que afetam caixa		
Pagamentos de locação	-67 405	-125 747
FSE incluídos nos pagamentos de locação	30 775	61 333
Juros incluídos nos pagamentos de locação	-	-
Movimentos que não afetam caixa		
Novos contratos de locação	16 548	154 331
Regularização Rendas / Atualização do custo amortizado	-308	16 323
Saldo final	190 894	211 284

Os movimentos que não afetam caixa referem-se aos valores de aquisição das viaturas e ao valor de reconhecimento do passivo de locação dos dois imóveis, de acordo com a norma IFRS 16.

Os gastos de FSE incluídos nos pagamentos de locação das viaturas dizem respeito ao seguro das viaturas, combustível, portagens e custos de exploração, nomeadamente, conservação e reparação.

20 FORNECEDORES

	31.03.2023	30.09.2022
Fornecedores	17 650	26 912
Total	17 650	26 912

A rubrica Fornecedores teve uma ligeira diminuição face a 30 de setembro de 2022. Os saldos a pagar foram liquidados posteriormente.

21 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Na rubrica Estado e outros entes públicos estão registados os impostos relativos ao mês de março cujo prazo de pagamento apenas ocorre em abril de 2023.

	31.03.2023	30.09.2022
Retenções na fonte	17 708	16 619
IVA a pagar	66 144	48 796
IMT	32 475	-
Contribuições para a Segurança Social	20 980	20 572
Imposto de Selo	825	684
Fundo de Compensação para o Trabalho	402	413
Total	138 534	87 084

22 OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR

A rubrica de 'Outras dívidas a pagar' é constituída por:

	31.03.2023	30.09.2022
Férias e Subsídio de Férias	181 508	132 172
Credores por Acréscimos de Gastos	65 554	119 575
Outros Credores	433 207	500 022
Total	680 269	751 769

- Estimativa de Férias, Subsídio de Férias a pagar em 2023/2024 ainda a estimativa de Subsídio de Natal a pagar em dezembro de 2023, no montante de 181 508;
- Fornecimentos e serviços externos referentes a este período, que só serão faturados no futuro, no montante de 65 554 euros;
- Adicionalmente, na rubrica "Outros credores" deve-se essencialmente:
 - Em 2022, a Empresa adquiriu 10% do capital social de uma empresa participada por 1 000 000 euros. Na data de aquisição, a Empresa pagou 500 000 euros, durante o exercício corrente a Empresa já liquidou mais 250 000 euros, sendo que o remanescente será liquidado no decorrer deste ano;

O justo valor desta rubrica não tem diferença relevante para o seu valor contabilístico.

A maturidade destas dívidas é no máximo de um ano.

23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Prestações de serviços	595 831	490 477
Total	595 831	490 477

O montante registado nesta rubrica refere-se à prestação de serviços ocorridas durante este período, designadamente *fee's* de montagem de operações e acompanhamento e consultoria de gestão.

24 GANHOS E PERDAS IMPUTADOS A SUBSIDIÁRIAS E ASSOCIADAS

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Gastos e Perdas		
Cobertura de prejuízos	-	-28 380
Aplicação do método da equivalência patrimonial	-4 074	-
Rendimentos e Ganhos		
Aplicação do método da equivalência patrimonial	400	9 812
Total	-3 674	-18 568

Os montantes registados nesta rubrica correspondem aos ganhos e perdas das participações em Subsidiárias e Associadas mensuradas pelo Método de Equivalência Patrimonial, conforme Nota 6:

- ❖ Perda na mensuração pelo MEP da associada Axialgênese, no montante de 4 074 euros;
- ❖ Ganho na mensuração pelo MEP da associada Raize, no montante de 400 euros.

25 OUTROS GANHOS/PERDAS POR JUSTO VALOR

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Variação do justo valor		
Raize, S.A.	-	161 500
Coinvestimento	192 771	51 714
Prestações acessórias de capital	16 355	-27 222
Outros	307	-
Total	209 433	185 991

Esta rubrica é constituída pela atualização do justo valor, à data de 31 de março de 2023, essencialmente referente a:

- ❖ Das subsidiárias no âmbito do modelo de coinvestimento;
- ❖ De duas prestações acessórias de capital dos Beneficiários Finais que fazem parte do coinvestimento, que por não cumprirem o critério *SPPI (Solely Payments of Principal and Interest)* de acordo com a norma IFRS 9 foram mensuradas ao justo valor por resultados, à semelhança do modelo de coinvestimento, conforme mencionado na Nota 8 acima.

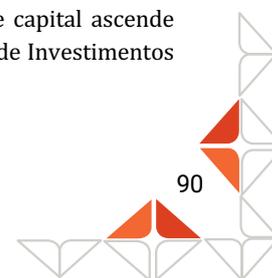
26 OUTROS RENDIMENTOS

Rendimentos	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
De juros decorrentes da aplicação do método da taxa efetiva	490 235	644 684
De outros financiamento concedidos	50 237	16 897
De financiamentos concedidos a associadas	15 029	5 224
De Suprimentos	505	2 085
Total Rendimentos de juros	556 006	668 891
Outros rendimentos operacionais	6 717	105
Total Outros rendimentos	6 717	105

A rubrica de Rendimento de juros decorrente da aplicação do método da taxa efetiva diz respeito:

- a) Ao montante dos prémios (incluindo os prémios de permanência) por constituição de Prestações Acessórias em empresas participadas, no âmbito do investimento elegível das sociedades de investimento mobiliário para fomento da economia (reconhecidos ao longo do contrato de acordo com o método da taxa de juro efetiva), no montante de 490 235 euros (644 684 euros com referência a 31 de março de 2022);
- b) O montante registado na rubrica “Rendimentos de outros financiamentos concedidos” de 50 237 euros (em 31 de março de 2022, o montante ascendeu a 16 897 euros) diz respeito na sua totalidade aos ganhos com juros decorrente do empréstimo concedido à Flexdeal Participações, com o objetivo de apoiar a tesouraria;
- c) Na rubrica “Rendimentos de financiamentos concedidos a associadas” são registados os ganhos com juros dos empréstimos mútuo e dos suprimentos remunerados concedidos às associadas Raize S.A. e Bettery, S.A. O montante em 31 de março de 2023 e 2022 ascende a 15 029 euros e 5 224 euros, respetivamente (ver Nota 10).

O valor remanescente de rendimentos a reconhecer relativo a prémio de prestações acessórias de capital ascende 324 471 euros (em 30 de setembro de 2022 ascendia a 303 881 euros), tal como divulgado na Nota de Investimentos Financeiros (ver Nota 10).



27 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Trabalhos Especializados	257 488	258 772
Publicidade e Propaganda	57 634	13 284
Rendas e Alugueres	42 980	39 309
Energia e Flúidos	18 249	16 142
Conservação e Reparação	10 043	8 080
Deslocações e Estadas	9 928	4 682
Seguros	9 375	8 180
Limpeza, Higiene e Conforto	4 227	3 551
Despesas de Representação	1 803	-
Comunicação	1 591	1 289
Contencioso e Notariado	1 187	3 965
Serviços Bancários	822	882
Material de Escritório	432	450
Ferramentas e Utens. Desgaste Rápido	-	557
Artigos para Oferta	-	130
Total	415 759	359 273

Os FSE representaram no período 30,96% dos gastos totais (excluindo o valor do imposto sobre o rendimento) e 28,63% no período anterior. Entre os fornecimentos e serviços externos mais expressivos contam-se os seguintes:

- ❖ ‘Trabalhos especializados’ – 61,9% do total de FSE (72,0% no período anterior);
- ❖ ‘Publicidade e propaganda’ – 13,9% do total de FSE (3,7% no período anterior);
- ❖ ‘Rendas e alugueres’ – 10,3% do total de FSE (10,9% no período anterior);
- ❖ ‘Energia e Flúidos’ – 4,4% do total de FSE (4,5% no período anterior).

Em conjunto estas 4 rubricas ascendem ao montante global de 376 351 euros e representam 90,5% do total de fornecimentos e serviços externos (no período anterior 91,2%).

Os montantes mais significativos daquele subtotal refletem a contratação de serviços de consultoria, auditoria, informática, de assessoria jurídica especializada e comunicação.

A rubrica de ‘Rendas e Alugueres’ inclui, entre outros, gastos relativos a alugueres de curto prazo e de reduzido valor.

Gastos com rendas e alugueres	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Loações de curto prazo	-	7 810
Loações de reduzido valor	1 804	1 272
Outros	41 176	30 227
Total	42 980	39 309

28 GASTOS COM O PESSOAL

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Remunerações	483 584	437 170
Encargos sobre Remunerações	109 085	98 074
Outros	18 355	30 668
Total	611 024	565 912

A estrutura de governo societário é constituída por um conselho de administração composto por cinco elementos (dois executivos e três não executivos) e um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um membro suplente. O número médio de colaboradores neste período foi de 21 (21 no período anterior).

À data, considerando apenas a administração e os membros da equipa operacional, o número de efetivos da Flexdeal SIMFE é no total de 16 pessoas (17 no período anterior).

Globalmente, o corpo de pessoal da Sociedade congrega um conjunto de experiências profissionais diversas, dentro e fora do setor financeiro, da banca comercial, da auditoria, do ensino executivo, do setor têxtil ao setor elétrico, passando ainda pelo associativismo empresarial. A idade média é de 47 anos de idade.

Esta rubrica representa 45,5% (45,1% no período anterior) dos gastos totais. Nas rubricas de 'Remunerações' e 'Encargos com remunerações' estão incluídos os proporcionais de férias e subsídio de férias bem como os duodécimos de subsídio de Natal relativos a este período, bem como os respetivos encargos.

29 OUTROS GASTOS

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Correções relativas a ex. anteriores	-	8 736
Outros gastos operacionais	-	5 100
Quotizações	1 255	1 088
Impostos	891	10
Donativos	500	-
Total	2 646	14 934

30 CUSTOS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Durante este período económico não foram capitalizados quaisquer gastos com empréstimos obtidos. Os gastos de financiamento suportados correspondem a:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Locações	5 572	4 363
Total	5 572	4 363

Os gastos de financiamento acima identificados correspondem essencialmente aos gastos decorrentes dos seguintes contratos de locação registados ao abrigo da IFRS 16:

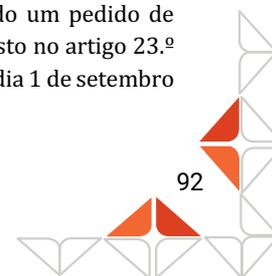
- a) Viaturas utilizadas pela empresa;
- b) Imóvel sede em Barcelos e imóvel no Porto.

Ambos os contratos já foram descritos nas Notas de Ativos Fixos Tangíveis e Passivos por Locação.

31 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação portuguesa em vigor, o imposto sobre o rendimento de um exercício está sujeito a revisão por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos ou, caso seja efetuada qualquer dedução ou crédito de imposto, o prazo do exercício desse direito. Deste modo, as declarações fiscais dos anos de 2018 a 2022 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão.

Por força das alterações introduzidas ao regime jurídico das SIMFE pelo DL 72/2021, foi solicitado um pedido de informação vinculativa à Autoridade Tributária, para saber a partir de que data o regime fiscal previsto no artigo 23.º do Estatuto dos Benefícios fiscais passaria a ser aplicável à Flexdeal. O referido DL entrou em vigor no dia 1 de setembro



de 2021, verificando-se não existir qualquer disposição transitória através da qual se preveja uma solução específica sobre o âmbito de aplicação temporal das referidas alterações.

Desse parecer vinculativo resultaram as seguintes conclusões da AT:

“No caso concreto, uma vez que a requerente adota um período de tributação não coincidente com o ano civil, o qual decorre de 1 de outubro a 30 de setembro, o regime fiscal previsto no art.º 23.º do EBF, deve aplicar-se a todo o período de tributação que se iniciou a 1 de outubro de 2020 e que terminou a 30 de setembro de 2021, já que é esse o regime que se encontra em vigor no termo desse período. Mais se informa que o art.º 23.º do EBF regula especialmente o regime de tributação aplicável aos FCR (e, agora, por remissão, também às SIMFE), sendo que não estando aí especialmente prevista a matéria relativa às derramas municipal e estadual, nem a matéria relativa às tributações autónomas, considera-se aplicável o disposto no regime geral (regra) do IRC. Refira-se, contudo, que, estando todos os rendimentos obtidos pelas SIMFE isentos de IRC, as mesmas não apuram qualquer lucro tributável sujeito e não isento de IRC, pelo que as taxas de derrama municipal e estadual, as quais incidem sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, não se lhes poderão aplicar.

Face ao exposto, a Flexdeal, tratando-se de uma SIMFE, à qual é aplicável o regime previsto no art.º 23.º do EBF, não está sujeita a derrama municipal, nem a derrama estadual.

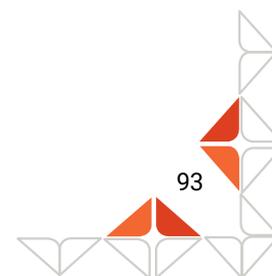
No que respeita às tributações autónomas, estando em causa factos tributários instantâneos, é aplicável a lei em vigor à data da realização da despesa e não à data do facto gerador do IRC. Assim, as despesas realizadas pela Flexdeal antes da entrada em vigor do DL 72/2021, ou seja, antes do dia 1 de setembro de 2021, estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no art.º 88.º do CIRC, aplicáveis aos sujeitos passivos de IRC não isentos deste imposto; por sua vez, as despesas realizadas a partir daquela data estão sujeitas às tributações autónomas, previstas no mesmo artigo, aplicáveis aos sujeitos passivos que beneficiam de isenções subjetivas.”

Em 31 de março de 2023 e 2022, a **reconciliação do imposto** é a seguinte:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Resultado antes de imposto	27 638	90 474
Lucros fiscais Flexdeal SIMFE - não tributados		
Lucro tributável / (prejuízo fiscal apurado)	-	-
Imposto apurado taxa de 17%	27 638	90 474
Imposto apurado taxa de 21%		
	-	-
Tributação autónoma	180	-
Desreconhecimento de imposto diferido	-	-
Imposto sobre o rendimento do exercício	180	-
Taxa efetiva de Imposto	0,65%	0,00%

A Empresa registou em períodos anteriores ativos por impostos diferidos relacionados com as imparidades não dedutíveis, bem como com o benefício fiscal da Remuneração Convencional do Capital Social relativo aos aumentos do Capital social ocorridos nesses períodos.

No entanto, atendendo às alterações previstas no DL 72/2021, todos os impostos diferidos da empresa foram desreconhecidos no 2ª semestre do período 2020/2021 por contrapartida desta rubrica.



O total do imposto sobre o rendimento do exercício é decomposto da seguinte forma, exclusivamente por tributações autónomas:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Tributações Autónomas	180	-
Imposto Diferido	-	-
Imposto do período	180	-

32 PARTES RELACIONADAS

Para efeitos de apresentação destas demonstrações financeiras são consideradas como partes relacionadas todas as subsidiárias e associadas, acionistas com influência na gestão da Empresa e elementos-chave na gestão da Empresa, os familiares próximos e as empresas detidas/controladas ou em que exercem influência significativa.

Remuneração / benefícios dos órgãos sociais

O total dos benefícios auferidos pelo Conselho de Administração ascendeu a 190 215 euros no período de 6 meses findo em 31 de março de 2023 (remunerações mensais e subsídio de Natal acrescidas do subsídio de alimentação, gratificações, segurança social e outras remunerações).

Em Assembleia Geral, são determinadas as componentes da remuneração fixa para os membros do Conselho de Administração da Flexdeal, que estão expressas no quadro abaixo:

Descrição	Remuneração Anual	S. Alimentação Anual (*)	Seg. Social	Seguro de saúde	Total
Alberto Jorge da Silva Amaral	140 000	1 044	33 250	1 890	176 184
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	126 000	1 044	29 925	-	156 969
- Total Executivos (**)	266 000	2 088	63 175	1 890	333 153
% do total	78,70%	100,00%	81,21%	100,00%	79,37%
António Manuel Barreto Pita de Abreu	24 000	-	4 872	-	28 872
Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca	24 000	-	4 872	-	28 872
Paulo José das Neves Vaz	24 000	-	4 872	-	28 872
- Total não executivos (***)	72 000	-	14 616	-	86 616
% do total	21,30%	0,00%	18,79%	0,00%	20,63%
Total	338 000	2 088	77 791	1 890	419 769

(*) 4,52 €/dia (**) 14 meses (***) 12 meses





A política de remunerações em vigor a 31 de março de 2023 distingue entre Administradores que exercem funções executivas na Empresa e os que exercem funções não executivas.

A avaliação dos administradores executivos é realizada diretamente pela Assembleia Geral ou por entidade(s) que a Assembleia Geral determine e a sua remuneração compreende uma componente fixa e uma componente variável.

O desempenho de funções remuneradas por parte dos membros não executivos do Conselho de Administração permite à Flexdeal contar com um extenso *know-how* adquirido. A sua remuneração corresponde apenas a uma componente fixa.

De acordo com a política de remunerações, a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos depende do cumprimento dos principais objetivos fixados em cada ano para a Flexdeal.

Adicionalmente, os montantes fixados para remunerações variáveis e os benefícios não pecuniários para os Administradores executivos são os seguintes:

Nome	Bónus Anual	Ações	Seguro de Saúde (*)
Alberto Jorge da Silva Amaral	Até 75% do salário base anual	Até 1,75 do salário base anual	Sim
Adelaide Maria de Araújo Barbosa Marques	Até 60% do salário base anual	Até 1,60 do salário base anual	Sim

(*) Não existem valores de benefícios não pecuniários considerados como remuneração e não abrangidos nas situações anteriores pagos ao Conselho de Administração.

O atual Presidente do Conselho de Administração da Flexdeal auferiu, adicionalmente, o valor de 19 000 euros, a título de remuneração/senhas de presença de duas sociedades.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos e não executivos.



Saldos e transações com partes relacionadas

As transações realizadas com partes relacionadas são detalhadas como segue:

31.03.2023 (6 meses)						
Descrição		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE / Gastos com pessoal/ O. gastos	Prestações Serviços/O. Rend.	Compra de Ativos fixos tangíveis	Prestações Acessórias/ Empréstimos suprimentos concedidos
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	50 237	-	689	-	-1 000 000
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	25 616	-	558	470 000	-470 000
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	12 500	-	-	-	-
Neurontemptation, Unip., Lda	Subsidiária	-	-	12 000	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	505	-33 458	-	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	-	-36 900	-	-	-
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	-	-	-	923
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	-	-	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	10 406	-	105 393	-	276 388
Bettery, S.A.	Associada	-	-	6 387	-	-
Axialgénese, Lda	Associada	-	284	-	-	-
Banco Carregosa	Acionista	11 572	-	15 000	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada+ gestão comum	4 622	-	-	-	-31 250
RAIZE - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	-	-	400	-	-

31.03.2022 (6 meses)						
Descrição		Rend. juros decorrente aplicação do método da taxa efetiva	FSE	Prestações Serviços/O. Rend.	Compra de Ativos fixos tangíveis	Prestações Acessórias/ Empréstimos e suprimentos concedidos
Flexdeal - Participações, S.A.	Empresa-mãe	15 485	-	-	-	-200 000
Método Garantido, Lda	Participada + Gestão Comum	29 186	-	-	-	-
Scodiblu, S.A.	Participada + Gestão Comum	12 500	-	-	-	26 606
Neurontemptation, Unip., Lda	Subsidiária	-	-	-	-	-
SOMS Medical II, Lda	Subsidiária	-	-	12 000	-	-
Stunning Capacity, Lda	Subsidiária	3	13 247	-	-	-94 000
Anholt Corporate, Unip., Lda	Órgãos Sociais Comuns	-	44 083	-	-	-
FlagrantOpportunity, Lda	Subsidiária + Gestão Comum	-	-	-	-	-
NoTrouble, S.A.	Subsidiária	-	-	-	-	1 235
Bettery, S.A.	Associada	1 188	-	21 848	-	48 104
Axialgénese, Lda	Associada	-	-	6 387	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	356	-	-	-
Weeds West Equipments, Lda	Participada+ gestão comum	17 131	-	15 000	-	-100 275
RAIZE - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	4 036	-	-	-	229 167



Os **saldos líquidos** com partes relacionadas podem ser apresentados como segue:

31.03.2023							
Descrição		Clientes	Créditos a receber	Fornecedores e Out. passivos financeiros	Prestações Acessórias/Suplementares	Suprimentos/Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	7 419	-	-	-	1 150 000	-
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	194	130 234	-29 610	731 907	-	-
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	414 091	-	473 472	-	-
SOMS Medical II, Lda.	Subsidiária	2 460	-	-	-	-	-
Stunning Capacity, Lda.	Subsidiária	-	-	-1	-	20 000	-
Flagrantopportunity, Lda.	Subsidiária + Gestão Comum	-	6 715	-	749 338	-	-
No Trouble, S.A.	Subsidiária	-	5 843	-	155 700	549 599	-
Bettery, S.A.	Associada	80 709	-	-	990 727	576 388	-
Axialgênese, Lda.	Associada	1 309	-	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	-	17 966
Weeds West Equipments, Lda.	Participada + Gestão Comum	18 450	-	-	441 570	-	-
RAIZE - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	-	-	-	-	166 667	-

30.09.2022							
Descrição		Clientes	Créditos a receber	Fornecedores e Out. passivos financeiros	Prestações Acessórias/Suplementares	Suprimentos/Empréstimos Obrigacionistas	Depósitos à Ordem
Flexdeal Participações, S.A.	Empresa-mãe	5 382	-	-	-	2 150 000	-
Método Garantido, Lda.	Participada + Gestão Comum	-	104 619	-	1 201 907	-	-
Scodiblue, S.A.	Participada + Gestão Comum	-	395 935	-	473 472	-	-
SOMS Medical II, Lda.	Subsidiária	2 460	-	-	-	-	-
Stunning Capacity, Lda.	Subsidiária	-	-	-	-	20 000	-
Flagrant Oportunity, Lda.	Subsidiária + Gestão Comum	-	4 920	-	749 338	-	-
No Trouble, S.A.	Subsidiária	-	6 715	-	155 700	549 599	-
Bettery, S.A.	Subsidiária	35 827	-	-	990 727	300 000	-
Axialgênese, Lda.	Associada	1 309	-	-	484 077	-	-
Banco Carregosa	Acionista	-	-	-	-	-	28 911
Weeds West Equipments, Lda.	Participada + Gestão Comum	-	-	-	441 570	-	-
RAIZE - Instituição de Pagamentos, S.A.	Associada	-	-	-	-	197 917	-

33 INFORMAÇÕES ADICIONAIS EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Para além das operações descritas nas Notas acima, assim como no Relatório de Gestão, não existem outras operações consideradas relevantes, que não se encontrem refletidas na demonstração de resultados ou descritas nas suas Notas.

O total das remunerações do Revisor Oficial de Contas neste exercício, foi de:

Descrição	PwC SROC	Outras empresas da rede	Total
Auditoria e revisão legal de contas	52 275	-	52 275
Outros serviços de garantia de fiabilidade	-	-	-
Outros serviços que não revisão legal de contas (*)	-	937	937
Total	52 275	937	53 212

(*) Os outros serviços que não revisão legal de contas referem-se à participação de colaboradores em ações de formação.

A Nota de Partes Relacionadas acima inclui todas as divulgações relativas a relações entre partes relacionadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

A Empresa não tem dívidas ao Estado em situação de mora.

A Empresa tem regularizada a situação perante a Segurança Social.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

34 RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação, básicos e diluídos, registados no período e respetivo comparativo foram os seguintes:

	31.03.2023 (6 meses)	31.03.2022 (6 meses)
Resultado líquido do período	25 193	90 474
Nº médio ponderado de ações	3 644 187	3 664 957
Resultado básico por ação	0,01	0,02
Resultado diluído por ação	0,01	0,02

Informa-se ainda que a 31 de março de 2023 não existem quaisquer instrumentos que possam diluir os resultados por ação básicos no futuro.

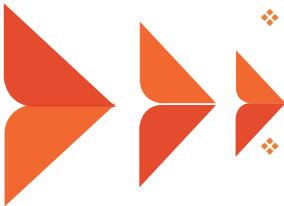


35 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O último trimestre de 2022 e o ano de 2023 ficaram ainda marcados pela continuação da recuperação económica pós-pandemia COVID-19, em especial nos setores do turismo e das exportações. Além disso, o país continuou a lidar com uma inflação alta, advinda principalmente do conflito geopolítico entre a Rússia e a Ucrânia, assim como com o cenário de aumento das taxas de juro de referência por parte do Banco Central Europeu. Ainda assim, as principais entidades internacionais mantêm as previsões de crescimento para a economia portuguesa, sendo também expectável uma descida da inflação.

Neste cenário, a Flexdeal mantém uma atuação de prudência e prevenção, e adota mecanismos que visam minimizar os impactos negativos potenciais para a empresa, para os colaboradores e para as PME.

Destacamos algumas das medidas de intervenção da Flexdeal junto das suas participadas:

- 
- ❖ Adoção de uma visão protetora da sua carteira de investimentos, com vista à mitigação de eventuais riscos adicionais face à deterioração do clima negocial e dos riscos geopolíticos e incerteza;
 - ❖ Análise, monitorização e avaliação dos investimentos em carteira, tendo em conta os mais recentes impactos do contexto inflacionista, de subida de taxas de juro e de constrangimentos nas cadeias de fornecimento.

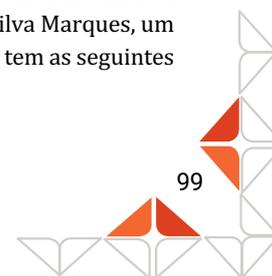
A Flexdeal, não se restringido ao capital, pretende reforçar o seu papel em diferentes dimensões numa perspetiva de ecossistema, com vista ao robustecimento e melhoria do conhecimento, da competitividade e da rentabilidade das PME. Seguindo o seu ADN, a Flexdeal posicionou-se junto de diferentes *players*, entre os quais o Banco Português de Fomento e as Associações Empresariais, com vista a constituir-se um parceiro junto dos mesmos, contribuindo para o processo de recuperação do tecido empresarial nacional, cumprindo assim a sua missão de fomento da economia.

A 7 de novembro de 2022 foi realizado um evento de comunicação da estratégia ESG da Flexdeal em parceria com a Exame, C-MORE, Sérvulo e IAPMEI: “Traduzir Sustentabilidade em Negócio – Descodificar ESG para PME”. O objetivo do evento foi promover a importância do ESG para o negócio das PME e marcar o início de parcerias importantes para apoiar a Flexdeal nesta missão. Foi também celebrada uma parceria com a Exame e Visão, que passa por um plano completo de promoção da atividade da Flexdeal no âmbito do ESG, desde artigos a um ciclo de conversas “Traduzir Sustentabilidade em Negócio”, moderadas pela editora da revista Exame e com convidados indicados pela Flexdeal. Neste sentido em 2023 foram já emitidos 6 *videocasts* sobre esta temática que visam comunicar a importância da sustentabilidade no tecido empresarial português.

Em janeiro de 2023 a Flexdeal emitiu o seu primeiro relatório de sustentabilidade (ESG) referente ao seu último ano fiscal (2021/2022), refletindo a importância deste tema no seu modelo de negócio.

A Flexdeal prepara numa base anual o Plano de Igualdade de Género, sendo que o primeiro foi elaborado para o período de 2019/20 e em setembro de 2022 foi publicado pela quarta vez para o período de 2022/23. O plano consiste num diagnóstico do posicionamento atual, incluindo políticas e práticas no âmbito da Igualdade de Género. A monitorização e avaliação das ações a implementar são revistas periodicamente por forma a verificar se as mesmas foram postas em prática e se os objetivos definidos foram alcançados, com o intuito de incorporar novas medidas e/ou reajustar as existentes.

A participação de capital na Raize – Instituição de Pagamentos, S.A., adquirida em dezembro de 2020, tem como objetivo desenvolver sinergias, num mercado de financiamento alternativo. Possibilitando, o apoio ao desenvolvimento de soluções inovadoras, de forma a explorar as novas oportunidades de crescimento no mercado através da partilha de recursos, experiências e visão estratégica de ambas as sociedades. A participação de Alberto Jorge da Silva Amaral, enquanto vogal não executivo do Conselho de Administração desta instituição, reforça o posicionamento estratégico entre as duas sociedades. Na sequência da prossecução desta estratégia, em novembro de 2022 foi celebrado entre a Flexdeal SIMFE e os Exmos. Senhores José Maria Antunes dos Santos Rego e António José Ribeiro da Silva Marques, um contrato tendente à compra e venda de ações da Raize - Instituição de Pagamentos, S.A.. Este contrato tem as seguintes características e condições:



- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a José Maria Antunes dos Santos Rego de 585 000 ações, representativas de 11,70% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação;
- ❖ Aquisição condicionada por parte da Flexdeal a António José Ribeiro da Silva Marques de 120 049 ações, representativas de 2,40% do capital social da Raize, pelo preço de 1,10€ por ação;
- ❖ A eficácia do contrato encontra-se sujeita à condição suspensiva da não oposição à aquisição de participação qualificada por parte do Banco de Portugal nos termos previstos legalmente.

Em dezembro de 2022, o Banco Português de Fomento, aprovou o desinvestimento da UP Gondomar, Lda e o investimento na UP Ramalde, Lda., no âmbito da 2ª fase da linha de financiamento a EVs de Business Angels através do Fundo de Capital e Quase-Capital, cuja disponibilização de fundos ainda não ocorreu.

No âmbito do alargamento da atividade e respetivo *portfolio* da Flexdeal, preconizado pela nova redação do regime jurídico das SIMFE, a Sociedade apoia igualmente, as necessidades de curto prazo das empresas, através de operações de mútuo, tendo por base a antecipação dos recebimentos das suas participadas. Esta linha de negócio permite à Flexdeal, por um lado, um maior e melhor conhecimento sobre a qualidade creditícia dos clientes das suas participadas e, por outro lado, uma complementaridade ao seu negócio *core*.



A Flexdeal SIMFE, S.A. garantiu a seguinte emissão obrigacionista da sua Empresa-mãe Flexdeal Participações, S.A.:

- a) Em 22 de março de 2023, uma emissão obrigacionista de 500 000 euros, sendo que o reembolso ocorrerá em 18 de setembro de 2023.

No caso de incumprimento por parte da Emitente de qualquer obrigação resultante da presente operação de emissão particular de obrigações, com mora superior a 30 dias, ou no caso de apresentação da Emitente ou requerimento por terceiro, a Processo Especial de Revitalização ou a Processo de Insolvência, gerar-se-á, a favor do Investidor subscritor da presente instrução, um direito de opção de venda a recair sobre a sociedade Flexdeal SIMFE, S.A., que deverá, sob pena de caducidade, ser exercido, pelo Investidor, por comunicação escrita dirigida à Flexdeal SIMFE, S.A. no prazo máximo de 30 dias, a contar do conhecimento do facto que fundamenta o exercício do direito.

A obrigação de compra decorrente do exercício do direito de opção de venda por parte do Investidor incide sobre a totalidade das Obrigações tituladas pelo Investidor, sendo que o preço corresponderá ao valor nominal.

Neste momento, bem como na data de relato, não existe qualquer registo de incumprimento por parte dos emitentes.

36 EVENTOS SUBSEQUENTES



Até à data ocorreram os seguintes eventos subsequentes:

A Flexdeal SIMFE S.A. efetuou à data de 24 de abril de 2023 a compra de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,00 euros cada e à data de 9 de maio de 2023 a venda de um total de 514 ações próprias ao preço de 5,25 euros cada.



04

Corpos Sociais



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Alberto Jorge da Silva Amaral

Administradora Executiva

Adelaide Maria Araújo Barbosa Marques

Administrador Não Executivo

António Manuel Barreto Pita de Abreu

Administradora Não Executiva

Maria de Fátima Figueiredo Cordeiro Lopes Carioca

Administrador Não Executivo

Paulo José das Neves Vaz

MESA DE ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa

Magda Susana de Vasconcelos Viegas

Secretário da Mesa

Paulo Teixeira Branco

Secretário da Sociedade

José António da Silva Nogueira

CONSELHO FISCAL

Presidente

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues Jesus

Vogal

Carlos Alberto Leite da Silva

Vogal

Maria Alcina Ferreira Magalhães Vieira

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

PricewaterhouseCoopers – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,
representada por Catarina Isabel Vieira Pereira (ROC n.º 1566).